

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano XX | Edição nº 2771



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	23
Concursos Públicos/Processos Seletivos	26
Homologação	26
Outros Atos	27
Secretaria de Contratações Públicas	28
Departamento de Compras	28
Cotações	28
Licitações e Contratos	52
Aditivos / Aditamentos / Supressões	52
Atas de registro de preço	58
Aviso de Licitação	66
Contratos - Extratos	66
Cotações	68
Errata	76
Rescisão	76
Secretaria de Educação	78
Departamento de Compras	78
Cotações	78
Dispensas	91
Secretaria de Finanças	93
Atos Administrativos	93
Comunicados	93
Secretaria de Saúde	97
Departamento de Compras	97
Cotações	97
Errata	106
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	107
Atos Administrativos	107
Notificações	107
Departamento de Compras	118
Cotações	118

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Licitações e Contratos	118
Aviso de Licitação	118
Homologação / Adjudicação	118
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	120
Licitações e Contratos	120
Chamamento Público	120
Convocação	121
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	122
Departamento de Compras	122
Dispensas	122
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	123
Atos Oficiais	123
Portarias	123

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Atos Oficiais

Decretos

**PREFEITURA DE
CATANDUVA***Secretaria de
Administração***DECRETO Nº 9.084, DE 06 DE MARÇO DE 2025****CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E APROVA
SEU REGIMENTO.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva a ser instalada neste Município no dia 29 de MARÇO de 2025, no no Centro Universitário Padre Albino - UNIFIPA, Câmpus São Francisco R. do Seminário, 281 - São Francisco, Catanduva - SP, 15806-310, das 07h30 às 14h00, juntamente com a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 2º - Fica aprovado o Regimento da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E TEMA

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva, convocada pelo Decreto Municipal Nº 9.084 de 06 de março de 2025 é designada para participação de toda a sociedade para fortalecer o debate em saúde e elaborar as propostas que integrarão o Plano Municipal de Saúde- PMS, qualificando ainda mais o trabalho da gestão em seus próximos anos, essa etapa municipal tem como principais objetivos:

I. Mobilizar e estabelecer diálogos com a população acerca do direito à saúde e em defesa do SUS, analisar as prioridades locais de saúde e formular propostas para o Plano Municipal de Saúde;

II. Validar as propostas aprovadas no relatório final da Conferência Municipal para que integrem o Plano Municipal de Saúde qualificando ainda mais o trabalho da gestão em seus próximos anos;

III. Destacar a importância de se promover discussões amplas e qualificadas com cidadãos e cidadãs sobre os rumos da saúde, defender os princípios e diretrizes constitucionais deste direito e fortalecer o papel protagonista da população na construção do Plano Municipal de Saúde;

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva terá como tema “Participação Social e a Integralidade do cuidado no Município de Catanduva”.

Parágrafo único. O tema central será dividido em três (03) eixos:

I – Vigilância em Saúde

II – Atenção Básica e Atenção Especializada

III – Gestão e participação popular

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva será realizada no dia 29 de março de 2025 no Centro Universitário Padre Albino - UNIFIPA, Câmpus São Francisco R. do Seminário, 281 - São Francisco, Catanduva - SP, 15806-310, das 07h30 às 14h00, juntamente com a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde de Catanduva será presidida pelo Gestor Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As ações e atividades da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva serão desenvolvidas e coordenadas pela Comissão Organizadora eleita pelo Plenário do CMS, composta por Conselheiros Municipais de Saúde de forma paritária, tem conforme com a Lei nº 8.142/1990 (Art. 1º, § 1º) que regula a participação social no Sistema Único de Saúde (SUS), determinando que as conferências de saúde devem ser realizadas em todos os níveis (municipal, estadual e nacional) com o objetivo de discutir e aprovar as diretrizes para o SUS.

Art. 6º A Comissão Organizadora e de Apoio ficará constituída da seguinte forma:

Presidente: Newton Fernando Veteri

Secretário Municipal de Saúde: Adriano César Araújo

Secretário Executivo: Leonardo Vendramini

Conselheiros participante da Comissão Organizadora:
Thaís Garcia Vicente de Oliveira, Benedita de Fátima Donadon, Guido Corsini Neto.

Secretários de Credenciamento: Alessandra Garcia Andreotti, Alessandra Simieli

Secretários de Apoio Técnico: Alessandra Merighi Montes Mota, Natalia Lourenço Costa, Fernanda Robles, Marcio Leandro Bahia, Douglas Leandro Vila, Gabriela Zerbinatti Mismito Sangalli, Daniela Aguiar Bellucci

Secretarias de Divulgação e Comunicação: Cristiane Anovazzi e Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura

Relator: Gabriela Zerbinatti Mismito Sangalli

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Participarão da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva pessoas interessadas na discussão e elaboração das diretrizes da Política Municipal de Saúde de Catanduva-SP, limitadas a 100 (cem) participantes, previamente inscritos, respeitando-se a paridade de representação por segmento, com direito a voz e voto, assim distribuídos:

I. 50 (cinquenta) representantes de
Usuários;

II. 25 (vinte e cinco) representantes de
Trabalhadores da Saúde;

III. 25 (vinte e cinco) representantes do
Gestor e de Prestadores de Serviços (Filantrópicos e privados com fins lucrativos).



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

§1º São considerados representantes de Usuários, nos termos do Código de Saúde do Estado de São Paulo, todos os cidadãos que utilizem o sistema único de saúde – SUS, excetuando-se os que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos, bem como assessoria de parlamentares de qualquer ente federativo, pessoas vinculadas ao governo em todas as esferas, pessoas que ocupem cargos em comissão, e pessoas vinculadas aos prestadores, no intuito de garantir a legitimidade da participação paritária dos usuários.

§2º São considerados representantes dos trabalhadores da saúde todos aqueles profissionais que exerçam atividade laboral em unidades e serviços de saúde públicos ou privados, bem como todos os profissionais da saúde, de qualquer nível de escolaridade, que estejam com seu Conselho de Classe ativo, mesmo que estejam aposentados.

§3º São considerados representantes do segmento Gestor/Prestador de serviços os profissionais com cargo de direção, em comissão ou confiança na gestão, ou como prestador de serviços, estando impedidos de representar os segmentos Usuário ou Trabalhador.

§4º Ainda, para garantia da paridade, as entidades e movimentos populares de saúde não poderão enviar representante que tenha formação profissional na área da saúde, mesmo sendo aposentado, com conselho de classe ativo, para representar o segmento usuário.

§5º Permitir-se-á, ainda, a participação de convidados e observadores com direito a voz, somente.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições de participantes deverão ser efetuadas no período entre os dias 06/03/2025 a 26/03/2025, através do preenchimento do formulário de inscrição, cujo *link* será disponibilizado no *site* e nas redes sociais do CMS, via e-mail para Unidades de Saúde e para autoridades convidados, e será usado para duas conferências que ocorrerão no mesmo dia e horário.

Parágrafo único. No formulário de inscrição o interessado deverá informar sua representatividade.

CAPÍTULO VI - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 9. A 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva terá o seguinte cronograma:



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

ORÁRIO	ATIVIDADE
7h30 da manhã	Credenciamento e recepção com café
8h00	Mesa de abertura
9h00	Leitura do Regimento Interno
9h30	Palestra: "Saúde do trabalhador como direito universal".
0h30 às 12h30	Divisão em 03 grupos (eixos temáticos): I – Vigilância em Saúde II – Atenção Básica e Atenção Especializada III – Gestão e participação popular
2h30 às 13h00	Brunch
3h00 às 13h30	Plenária final
3h30 às 14h00	Encerramento

CAPÍTULO VII – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10. Os Grupos de trabalho serão compostos por participantes inscritos, convidados e observadores que serão divididos em 03 (três) salas temáticas, conforme os eixos de discussão propostos para a 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva, juntamente com a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, indicados por meio da entrega do crachá identificado no momento do credenciamento.

§1º Caso haja necessidade a Comissão Organizadora poderá propor o remanejamento entre as pessoas participantes, respeitando a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012, para garantir os debates em todos os eixos;

§2º Cada grupo de trabalho contará com apoio de um mediador e de um relator, indicados pela Comissão Organizadora, para dirigir os trabalhos e que garantam que ocorrerá de forma democrática;

§3º Cada grupo de trabalho fará as discussões sobre um eixo temático proposto, apresentando propostas em âmbito municipal;

§4º As propostas dos grupos serão encaminhadas à Plenária Final e deverão ser apresentadas para votação por maioria simples 50% (cinquenta por cento mais um dos presentes);

§5º As proposta serão lidas na plenária final.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

CAPÍTULO VIII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11. A Comissão Organizadora coordenará a plenária final da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva, secretariada por colaboradores do CMS.

Art. 12. A Plenária Final da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva será conduzida da seguinte forma:

I. As diretrizes e propostas elaboradas pelos grupos de trabalho serão apresentadas oralmente e serão submetidas à votação;

II. No processo de encaminhamento da votação, todas as propostas e diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho serão lidas e votadas, sendo que apenas as que a Plenária solicitar destaque serão votadas separadamente;

A solicitação de alteração em relação ao item destacado deverá ser encaminhada por escrito, em forma de emenda substitutiva, aditiva ou supressiva, até o término da leitura das propostas do referido eixo pela Comissão Organizadora, constituindo-se em proposta alternativa de redação, que será lida e submetida à votação;

III. Serão consideradas aprovadas as diretrizes que obtiverem maioria simples de votos.

§1º Durante o processo de encaminhamento das propostas que foram destacadas, caso não haja consenso entre os propositores, serão permitidas as intervenções de dois participantes, um para defesa da proposta e outro para contestação, tendo cada um 02 (dois) minutos para sua manifestação, após as quais a proposta será colocada em votação;

§2º A apresentação de mais de uma manifestação, a favor ou contra, estará condicionada à autorização da plenária, mediante votação.

§3º Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;

§4º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade do coordenador da Comissão Organizadora e auxílio da equipe de apoio;

§5º As questões de ordem, de esclarecimento e quaisquer outras manifestações não serão permitidas durante o regime de votação.

CAPÍTULO XI – DOS RELATÓRIOS

Art. 13. O relatório final será elaborado pelo Relator e aprovado em plenária.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14. As despesas com a organização geral da Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta do município.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. . O Regimento da Conferência Municipal de Saúde de Catanduva, teve como referência o A Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e prevê a realização de Conferências de Saúde.

Art. 16. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Catanduva, 06 de março de 2025.

Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva

ADM/RMT

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 9.085, DE 06 DE MARÇO DE 2025

**CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP DA 5ª
CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E
DA TRABALHADORA E APROVA SEU REGIMENTO.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no dia 29 de março de 2025 no Centro Universitário Padre Albino - UNIFIPA, Câmpus São Francisco R. do Seminário, 281 - São Francisco, Catanduva - SP, 15806-310, das 07h30 às 14h00, juntamente com a 3ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica aprovado o Regimento da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Catanduva.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

A Etapa Municipal de Catanduva-SP da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E TEMA

Art. 1º A Etapa Municipal de Catanduva-SP da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, convocada pelo **Decreto Municipal Nº 9085 de 06 de março de 2025** é designada para participação de toda a sociedade para fortalecer o debate e avançar na garantia de direitos no campo da saúde e segurança do trabalhador e da trabalhadora e um essencial momento para formulação de diretrizes para as políticas públicas na esfera Federal, Estadual, e Municipal, essa etapa municipal tem como principais objetivos:

- I. Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS e das condições de trabalho;
- II. Debater ações que visam a prevenção, proteção e promoção da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras, analisando a situação do trabalho e da saúde do trabalhador no âmbito municipal/regional, estadual e nacional;
- III. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;
- IV. Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, em relação ao tema e aos eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), analisando as prioridades locais, com o compromisso de serem incorporadas no Plano Municipal de Saúde, incluindo os demais instrumentos de gestão e orçamentários;
- V. Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, em relação ao tema e aos eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde;
- VI. Priorizar 01 (uma) diretriz por eixo temático em âmbito Estadual e 01 (uma) diretriz por eixo temático em âmbito Nacional;
- VII. Eleger pessoas delegadas para participar da Etapa Macrorregional da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de São Paulo;
- VIII. Elaborar o Relatório Final nos prazos previstos pelo Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá como tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Parágrafo único. O tema central será dividido em três (03) eixos:



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

-
- I – “Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”;
- II – “As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”;
- III – “Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social”.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no dia 29 de março de 2025 no Centro Universitário Padre Albino - UNIFIPA, Câmpus São Francisco R. do Seminário, 281 - São Francisco, Catanduva - SP, 15806-310, das 07h30 às 14h00, juntamente com a 3ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será presidida pelo Gestor Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As ações e atividades da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão desenvolvidas e coordenadas pela Comissão Organizadora eleita pelo Plenário do CMS, conforme a Resolução CMS n.º 05, de 25/02/2025, composta por Conselheiros Municipais de Saúde de forma paritária.

Art. 6º A Comissão Organizadora e de Apoio ficará constituída da seguinte forma:

Presidente: Newton Fernando Veteri
Secretário Municipal de Saúde: Adriano César Araújo
Secretário Executivo: Leonardo Vendramini

Conselheiros participante da Comissão Organizadora: Thaisa Garcia Vicente de Oliveira, Benedita de Fátima Donadon, Guido Corsini Neto.

Secretários de Credenciamento: Alessandra Garcia Andreotti, Alessandra Simieli

Secretários de Apoio Técnico: Alessandra Merighi Montes Mota, Natalia Lourenço Costa, Fernanda Robles, Marcio Leandro Bahia, Douglas Leandro Vila, Gabriela Zerbinatti Mismatcho Sangalli, Daniela Aguiar Bellucci

Secretarias de Divulgação e Comunicação: Cristiane Anovazzi e Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura

Relator: Gabriela Zerbinatti Mismatcho Sangalli



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

Art. 7º À Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora compete:

I. Promover as ações necessárias à realização da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, atendendo às deliberações do Conselho Estadual de Saúde (CES-SP) e do CNS;

II. Promover, coordenar, supervisionar e resolver questões pertinentes e não previstas neste regimento, atentando aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros da Etapa Municipal;

III. Evitar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal;

IV. Mobilizar a sociedade, gestores e trabalhadores da saúde com vistas à participação de todos os segmentos na Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Participarão da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora pessoas interessadas na discussão e elaboração das diretrizes da Política Municipal de Saúde de Catanduva-SP, limitadas a 100 (cem) participantes, previamente inscritos, respeitando-se a paridade de representação por segmento, com direito a voz e voto, assim distribuídos:

- I. 50 (cinquenta) representantes de Usuários;
- II. 25 (vinte e cinco) representantes de Trabalhadores da Saúde;
- III. 25 (vinte e cinco) representantes do Gestor e de Prestadores de Serviços (Filantrópicos e privados com fins lucrativos).

§1º São considerados representantes de Usuários, nos termos do Código de Saúde do Estado de São Paulo, todos os cidadãos que utilizem o sistema único de saúde – SUS, excetuando-se os que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos, bem como assessoria de parlamentares de qualquer ente federativo, pessoas vinculadas ao governo em todas as esferas, pessoas que ocupem cargos em comissão, e pessoas vinculadas aos prestadores, no intuito de garantir a legitimidade da participação paritária dos usuários.

§2º São considerados representantes dos trabalhadores da saúde todos aqueles profissionais que exerçam atividade laboral em unidades e serviços de saúde públicos ou privados, bem como todos os profissionais da saúde, de qualquer nível de escolaridade, que estejam com seu Conselho de Classe ativo, mesmo que estejam aposentados.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

§3º São considerados representantes do segmento Gestor/Prestador de serviços os profissionais com cargo de direção, em comissão ou confiança na gestão, ou como prestador de serviços, estando impedidos de representar os segmentos Usuário ou Trabalhador.

§4º Ainda, para garantia da paridade, as entidades e movimentos populares de saúde não poderão enviar representante que tenha formação profissional na área da saúde, mesmo sendo aposentado, com conselho de classe ativo, para representar o segmento usuário.

§5º Permitir-se-á, ainda, a participação de convidados e observadores com direito a voz, somente.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições de participantes deverão ser efetuadas no período entre os dias 06/03/2025 a 26/03/2025, através do preenchimento do formulário de inscrição, cujo *link* será disponibilizado no *site* e nas redes sociais do CMS, , via e-mail para Unidades de Saúde e para autoridades convidados e será usado para duas conferências que ocorrerão no mesmo dia e horário.

Parágrafo único. No formulário de inscrição o interessado deverá informar sua representatividade.

CAPÍTULO VI - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 10. A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá o seguinte cronograma:

HORÁRIO	ATIVIDADE
07h30	Credenciamento e recepção com café da manhã
08h00	Mesa de abertura
09h00	Leitura do Regimento Interno
09h30	Palestra Magna: "Saúde do trabalhador como direito universal".
10h30 às 12h30	Divisão em 03 grupos (eixos temáticos) : I- "Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora"; II- "As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora"; III- "Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social".
12h30 às 13h00	Brunch e Inscrição de Delegados
13h00 às 13h30	Plenária final
13h30 às 14h00	Eleição de delegados/Encerramento



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

CAPÍTULO VII – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11. Os Grupos de trabalho serão compostos por participantes inscritos, convidados e observadores que serão divididos em 03 (três) salas temáticas, conforme os eixos de discussão propostos para a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora juntamente com a 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva, indicados por meio da entrega do crachá identificado no momento do credenciamento.

§1º Caso haja necessidade a Comissão Organizadora poderá propor o remanejamento entre as pessoas participantes, respeitando a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012, para garantir os debates em todos os eixos;

§2º Cada grupo de trabalho contará com apoio de um mediador e de um relator, indicados pela Comissão Organizadora, para dirigir os trabalhos e que garantam que ocorra de forma democrática;

§3º Cada grupo de trabalho fará as discussões sobre um eixo temático proposto, apresentando propostas em âmbito municipal e diretrizes em âmbitos estadual e nacional;

§4º As propostas dos grupos serão encaminhadas à Plenária Final e deverão ser apresentadas para votação por maioria simples 50% (cinquenta por cento mais um dos presentes);

§5º Cada grupo deverá encaminhar ao menos 01 (uma) diretriz de âmbito estadual e 01 (uma) diretriz de âmbito nacional à plenária final.

CAPÍTULO VIII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 12. A Comissão Organizadora coordenará a plenária final da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, secretariada por colaboradores do CMS.

Art. 13. A Plenária Final da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será conduzida da seguinte forma:

I. As diretrizes e propostas elaboradas pelos grupos de trabalho serão apresentadas oralmente e serão submetidas à votação;

II. No processo de encaminhamento da votação, todas as propostas e diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho serão lidas e votadas, sendo que apenas as que a Plenária solicitar destaque serão votadas separadamente;

III. A solicitação de alteração em relação ao item *destacado deverá ser encaminhada por escrito, em forma de emenda substitutiva, aditiva ou supressiva, até o término da leitura das propostas do referido eixo pela Comissão Organizadora, constituindo-se em proposta alternativa de redação, que será lida e submetida à votação;*



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

IV. Serão consideradas aprovadas as diretrizes que obtiverem maioria simples de votos.

§1º Durante o processo de encaminhamento das propostas que foram destacadas, caso não haja consenso entre os propositores, serão permitidas as intervenções de dois participantes, um para defesa da proposta e outro para contestação, tendo cada um 02 (dois) minutos para sua manifestação, após as quais a proposta será colocada em votação;

§2º A apresentação de mais de uma manifestação, a favor ou contra, estará condicionada à autorização da plenária, mediante votação.

§3º Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;

§4º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade do coordenador da Comissão Organizadora e auxílio da equipe de apoio;

§5º As questões de ordem, de esclarecimento e quaisquer outras manifestações não serão permitidas durante o regime de votação.

CAPÍTULO IX – DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA MACRORREGIONAL

Art. 14. Após a aprovação das propostas e diretrizes pela Plenária Final deverá ser eleita a Delegação que representará o Município na Etapa Macrorregional conforme o artigo 1º, VIII, deste Regimento.

Parágrafo único. Serão eleitos:

I – 01(hum) representante dos Usuários titulares e 01 (hum) representante dos Usuários suplentes;

II – 01 (hum) representante dos Trabalhadores titulares e 01 (hum) representantes dos Trabalhadores suplentes; ou 01 (hum) representante do Gestor/Prestador titular e 01 (um) representantes dos Gestor/Prestador suplentes.

Art. 15. A manifestação de interesse do participante em compor a Delegação Municipal deverá ser realizada no momento do “Brunch” junto a mesa que foi realizado o credenciamento.

Art. 16. Havendo quantidade de candidatos a delegados em número igual ou menor que a quantidade de vagas titulares para um segmento, os delegados serão eleitos por aclamação da Plenária Final.

Art. 17. Havendo quantidade de candidatos a delegados em número maior que a quantidade de vagas titulares disponíveis, os delegados serão eleitos entre seus pares.

§1º Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

§2º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e auxílio da equipe de apoio;

§3º Havendo empate no número de votos, terá preferência o candidato de maior idade, comprovada através de documento oficial de identificação;

§4º Aqueles que não se classificarem nas vagas de delegados titulares serão considerados delegados suplentes, a quem competirá a substituição dos titulares nos casos de faltas ou ausências desses.

Art. 18. A Etapa Macrorregional Preparatória da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no formato virtual em data a definir.

CAPITULO XI – DOS RELATÓRIOS

Art. 19. O Consolidado das propostas aprovadas será encaminhado às autoridades as quais compete através de relatório final da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora obedecendo os prazos previstos pelo Conselho Estadual de Saúde.

CAPITULO XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20. As despesas com a organização geral da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora ocorrerão por conta do município.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Assegura-se o questionamento à Comissão Organizadora “pela ordem” sempre que se alegar afronta a dispositivo deste regimento.

Art. 22. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Catanduva, 06 de março de 2025.

**Comissão Organizadora da Etapa Municipal 5ª Conferência Nacional de Saúde do
Trabalhador e da Trabalhadora**

ADM/RMT



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.086, DE 07 DE MARÇO DE 2.025.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA OS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 04/2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente com base no artigo 6º, da Lei Municipal nº 3609, de 15 de dezembro de 1.999, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados os membros que compõem a **JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, para periciar os candidatos portadores de deficiência classificados nos **Concursos Públicos nº 04/2024**.

Parágrafo único: Os profissionais designados por este artigo deverão especificar em laudo médico a categoria da deficiência de que é portador o candidato periciado, de acordo com as regras previstas na legislação vigente, bem como mencionar a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo no qual o periciado foi classificado.

Art. 2º Os Membros que compõem a junta médica para periciar a aptidão dos classificados são:

- Doutor: **EDGAR RENE DELGADILLO ROJAS**
- CRM: Nº. 107275;
- Doutor: **MARCIA MADEIRA PEREZ DE VITTO**
- CRM: Nº.86393
- Doutor: **IZABELA DIAS BRUGUGNOLLI**
- CRM: Nº 156833
- Doutor: **RICARDO LEANDRO MARCHESIM**
- CRM: Nº 117764



Secretaria de Administração

Art. 3º Os membros designados conforme os artigos anteriores, após a perícia realizada, deverão emitir o competente laudo conforme modelos dos anexos I ou II, constante deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/RMT

**Secretaria de Administração**ANEXO I

LAUDO CONCLUSIVO / CONCURSOS PÚBLICOS 04/2024

CANDIDATO: _____

CARGO: _____

Na análise da perícia realizada, verifica-se que o candidato examinado, É **PORTADOR** de deficiência enquadrado na categoria de DEFICIÊNCIA _____, nos termos da legislação em vigor e situa-se dentro dos parâmetros da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do Cargo, estando, portanto _____ para o exercício do Cargo pleiteado.

Catanduva, ____ de _____ de 2.025.

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Designada pelo Decreto nº 9.086/2025.

Doutor(a): _____
CRM nº _____Doutor(a) : _____
CRM nº _____Doutor(a): _____
CRM nº _____Doutor(a): _____
CRM nº _____



Secretaria de Administração

ANEXO II

LAUDO CONCLUSIVO / CONCURSOS PÚBLICOS 04/2024;

CANDIDATO: _____

CARGO: _____

Na análise de perícia realizada, verifica-se que o candidato examinado, **NÃO É PORTADOR** de deficiência enquadrado na categoria de **DEFICIÊNCIA** _____, nos termos da legislação em vigor, estando _____ para o exercício do Cargo pleiteado.

Catanduva, __ de _____ de 2.024

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Designada pelo Decreto nº 9.086/2025

Doutor(a): _____

CRM nº _____

Doutor(a) : _____

CRM nº _____

Doutor(a): _____

CRM nº _____

Doutor(a): _____

CRM nº _____



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.591, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 60.717, DE 06 DE JULHO DE 2.023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, diante da decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, processo nº. 1005160-44.2024.8.26.0132, no processo protocolado sob nº 8.646, de 24 de abril de 2.023, nas folhas nº. 25/32, **RETIFICA** a Portaria nº 60.717, de 06 de Julho de 2.023, que dispôs sobre a aposentadoria do(a) sr.(a) ALICE DA SILVA, RG nº 9.085.661, **para constar onde se lê:** "Nível I, Grau "I", 20% de adicional por tempo de serviço, R\$ 1,95 referentes à incorporação da média de horas extras e sexta parte", **leia-se:** *"...Nível I, Grau "I", 20% de adicional por tempo de serviço, R\$ 1,95 referentes à incorporação da média de horas extras, 20% de insalubridade sobre padrão de vencimentos e sexta parte."*

Os efeitos desta Portaria retroagem desde 06 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.593, DE 10 DE MARÇO DE 2.025.

**NOMEIA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE,
SR. (A) GISELDA MARA ORLANDO GOZZO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitação no processo protocolado sob o nº. 4.054 de 05 de março de 2025, **NOMEIA**, a partir do dia **06 de março de 2.025**, o(a) senhor(a) **GISELDA MARA ORLANDO GOZZO**, RG nº 27.743.124-4 para o cargo em comissão de "Diretor do Departamento de Vigilância da Saúde", junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 06 de março de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**Secretaria de Administração****PORTARIA Nº 6.594, DE 11 DE MARÇO DE 2.025**

RETIFICA A PORTARIA Nº 61.464, DE 22 DE JANEIRO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 14.715/24, **RETIFICA** a Portaria nº 61.464, de 22 de janeiro de 2.025, que **DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO**, para fazer constar que, onde se lê: “ ... o Senhor **CRISTIAN ANDRÉ BALDUINO DOS SANTOS** na qualidade de Membro Auxiliar ...”, leia-se: “ ... o Senhor **José Fernando de Arruda Galbiatti** na qualidade de Membro Auxiliar.”.

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm/olga.-



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO****DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2024.**

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante no Edital de Abertura do Concurso Público nº 004/2024, publicado no “Diário Oficial - Município de Catanduva”, no dia 28 de Maio de 2024, Edição nº 2.576 - Ano XIX, págs. 03/49 e os Editais de Divulgações das Classificações Finais publicados nos dias: 12 de Novembro de 2024, Edição nº 2692 - Ano XIX, págs. 43 e 47 para os cargos de Contador e Tesoureiro e Edição nº. 2713, Ano XIX, págs. 58/60 para o cargo de Procurador do Município, com provas objetivas realizadas no dia: 22 de Setembro de 2024, **H O M O L O G A**, para que produza seus efeitos legais, os cargos de provimento efetivo de: **“CONTADOR”, “PROCURADOR DO MUNICÍPIO” e “TESOUREIRO”** do Concurso Público nº 004/2024, tornando-o formalmente finalizado e pelo prazo de vigência constante no referido Edital de Abertura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

Catanduva - SP, 11 de Março de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

**Outros Atos****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

LOCATARIA: MUNICIPIO DE CATANDUVA

LOCADOR: AMIGO GERMANO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA PRAÇA RUA PIRAJUÍ Nº 1.227, JARDIM SOTO CATANDUVA-SP, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DENOMINADA "CRECHE IRMÃ SHEILA".

Fica prorrogado o prazo de locação por 12(doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

O valor do aluguel e de R\$ 16.457,42.

Conforme especificações constantes no processo administração nº 22244/24.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

LOCATARIA: MUNICIPIO DE CATANDUVA

LOCADOR: ARLINDO MATIAS PEREIRA, representado pela Imobiliária Alternativa

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA RUA PARAÍBA Nº 355, CATANDUVA-SP, PARA FUNCIONAMENTO DO "CENTRO POP", ORGÃO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fica prorrogado o prazo de locação por 12(doze) meses, a partir do dia 21 de janeiro de 2025.

O valor do aluguel e de R\$ 2.901,82.

Conforme especificações constantes no processo administração nº 22369/24.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 02196/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO COM TECIDO DE MALHA PARA ÁREA VIP (CAMAROTE), BARRACÕES, RIBALTA E AVANCE DO PALCO E ARQUIBANCADA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 14/03/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Março de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031
CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 3531-9100

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO COM TECIDO DE MALHA PARA ÁREA VIP (CAMAROTE), BARRACÕES, RIBALTA E AVANCE DO PALCO E ARQUIBANCADA** para evento **CANTA E ENCANTA** que será realizado nos dias: 10, 11, 12 e 13 de abril de 2025, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O município de Catanduva busca promover e difundir a cultura local, regional e nacional por meio de ações promovendo eventos, desfiles, apresentações e exposições. Para isso, é fundamental criar uma identidade visual forte e coerente que reflete a essência da nossa instituição.

A decoração e ornamentação do evento "Canta e Encanta Catanduva" são justificadas pela importância de celebrar a história, a cultura e a identidade da cidade, criar uma atmosfera festiva e acolhedora, valorizar o patrimônio cultural e artístico local, promover o turismo e o desenvolvimento econômico, e proporcionar uma experiência memorável para os participantes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	<p>A) DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO COM TECIDO DE MALHA PARA ÁREA VIP (ENVELOPAMENTO), 06 FRENTES E 06 COSTAS, DE 30,29 MTS E 2 LATERAIS DE 23,30 MTS, COM NO MÍNIMO 1,40M DE ALTURA SENDO EM TECIDOS AZUIS DE 03 TONALIDADES EM HARMONIA DAS CORES;</p> <p>B) MALHAS NAS ARQUIBANCADA, PARTE DE BAIXO (PARA PEITO) E PARTE DE CIMA (TESTA) COM 44,27 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,80 METROS;</p> <p>C) MALHAS EM TODA A RIBALTA DO PALCO E AVANCE EM FORMATO DE "T".</p> <p>D) DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE 05 TETOS DE BARRACÕES NAS MEDIDAS DE 35 MT X 10 MT CADA BARRACÃO SENDO EM</p>	UNID	01



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031
CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 3531-9100

<p>TECIDOS AZUIS DE 03 TONALIDADES, EM HARMONIA DAS CORES.</p> <p>E) LATERAIS (BARRACÕES) – 50 BICOS EM TRAPÉZIOS AMARRADOS NAS ESTRUTURAS, LATERAIS E INTERCALADAS EM TODAS AS METRAGENS DOS BARRACÕES EM TECIDOS AZUIS DE 03 TONALIDADES, EM HARMONIA DAS CORES.</p>		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A Empresa vencedora desta cotação deverá fornecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (CCMEI).

2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031
CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 3531-9100

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)¹.

- **DADOS BANCÁRIOS DA CONTA PESSOA JURIDICA:**

Banco: Agencia: Conta:

¹ Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#)

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço a ser executado deverá ser realizado no Recinto de Exposições "João Zancaner", localizado na Rua Olímpia, 1091 - Vila Guzzo, Catanduva - SP, 15803-025 - Catanduva/SP, e deverá estar finalizado (pronto) até as 12 horas do dia 10 de abril de 2025.

A vigência contratual será pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: Leandro Cesar Pinto

MATRICULA: 832839-1

CARGO: Chefe da Divisão de Projetos Especiais

EMAIL: editais.cultura@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Estação Cultura / Secretaria de Cultura

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão/recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) Fiscal(is) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

Para a realização do pagamento. A empresa deverá encaminhar a nota fiscal acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações Tributárias e encargos trabalhistas e fiscais.

A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do objeto, numero do contrato, numero do empenho, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 Praça Conde Francisco
 Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
 Catanduva
 CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02196/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02212/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISA POLO M/M PIQUET BIC E CAMISA POLO M/M PIQUET CINZA MESCLA , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela **cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 14/03/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Março de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de CAMISETAS para atender ao Conselho Tutelar, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação é aberta para o Conselho Tutelar, que é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, eleito pela população para zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente disciplina a vinculação do Conselho Tutelar com a administração pública municipal, especialmente nos Art. 132 e no parágrafo único do Art. 134:

*“Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como **órgão integrante da administração pública local**, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.”*

“Art. 134. Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a: [...]”

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.”

Dessa forma, é responsabilidade do poder público garantir as condições necessárias para execução das atividades do Conselho Tutelar, passando por uniforme específico, crachás e outros itens de identificação necessários.

Esclareço ainda que, apesar de haver licitação vigente de confecção de camisetas, não há certame vigente que condiz com o tipo de material e modelos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

camisetas demandadas pelos conselheiros.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Camisa Polo M/M, Piquet Bic, Detalhe Worker "L" Royal na parte interna do colarinho. Bordado frente LE = Logo Conselho Bordado frente LD – NOME Manga LD – Aplicação Bandeira do Brasil (5cm) 06 – M 02 – G 02 – SOB MEDIDA	UNIDADE	10
02	Camisa Polo M/M, Piquet Cinza Mescla, detalhe worker "L" Royal na parte interna do colarinho. Bordado frente LE – Logo Conselho Bordado frente ND – NOME Manga LD – Aplicação bandeira do Brasil (5 cm) 06 – M 02 – G 02 – SOB MEDIDA	UNIDADE	10

4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

5. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual:** registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária:** ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração, e,
- d) **Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor individual:** comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), Rua Natal, 212 – Jd. São Francisco, CEP: 15.806-055. **Entregar no prédio anexo onde está instalado o Conselho Tutelar.**

Dias e horários de funcionamento para entrega:
De Segunda a sexta das 08:00 as 16:00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Leandra Cecílio

MATRÍCULA: 955329

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

EMAIL: conselho.tutelar@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Conselho Tutelar

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02212/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02269/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, TIPO GIRO ZERO , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 14/03/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Março de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Visa a aquisição de trator cortador de gramas dirigíveis, tipo Giro Zero, de uso profissional, novo sem uso, destinado a Secretaria de Esportes, para fins de atender a demanda dos 6 campos de futebol instalados em nossos núcleos esportivos para atender os munícipes que fazem utilizações dos mesmos, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tendo como objetivo realizar o corte do gramado dos campos de futebol sendo que o crescimento da grama gira em torno de 3,5cm a 4,5cm semanais e assim se fazendo necessário cortar ao mínimo 1 vez na semana. E atualmente nosso quadro de funcionários não atende a demanda, então se faz necessário a compra direta. Aquisição essa para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. SPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Trator cortador de Grama Cilindradas (cc) 600 Alimentação do cortador a gasolina Diâmetro das rodas traseiras (pol) 18 Diâmetro das rodas dianteiras (pol) 15 Faixa de corte (cm) 17 Direção Operado por pedal	UN	1



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

	Velocidade à frente: 7 a 9km/h Velocidade da marcha à ré: 3 a 4 km/h Potência do motor (hp) 22 Tipo do motor de 4 tempos Gerador 15 A Indicador de bateria com Material do assento de Vinil conexão para carregamento Sistema de partida elétrico Possuir filtro de óleo Transmissão Hidrostática Peso do equipamento até 250kg Capacidade do tanque de combustível de 5.000 ml a 6.000ml		
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

O material deverá ser entregue no Estádio Municipal Silvio Salles, localizado na Avenida Julio Cesar Marino, s/n – Jardim Soto – Catanduva - SP

Dias e horários de funcionamento para entrega:
De Segunda a sexta das 08:00 as 17:00

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: CARLOS ALBERTO CANONICE
CARGO: CHEFE DE SEÇÃO SERVIÇOS GERAIS
MATRICULA: 63061
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EMAIL: carlos.canonice@catanduva.sp.gob.br
CPF: 127.024.778-60

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 Praça Conde Francisco
 Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
 Catanduva
 CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 02269/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02440/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 14/03/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Março de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de materiais elétricos para uso nos eventos "CANTA E ENCANTA" e "VILA DOS COELHOS" realizado pela Prefeitura Municipal de Catanduva, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta para aquisição de materiais elétricos para a montagem da estrutura dos eventos "CANTA E ENCANTA" e "VILA DOS COELHOS" realizado pela Prefeitura Municipal de Catanduva, e é justificada pela importância de celebrar a história, a cultura e a identidade da cidade, criar uma atmosfera festiva e acolhedora, valorizar o patrimônio cultural e artístico local, promover o turismo e o desenvolvimento econômico, e proporcionar uma experiência memorável para os participantes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Disjuntor C.A. 125 ampere Caixa moldada	Uni	01
02	Cabo elétrico auto sustentado multiplexado 16mm quadriplex Neutro nu	Metros	100
03	Cabo elétrico auto sustentado multiplexado 25mm quadriplex Neutro nu	Metros	100
04	Cordão paralelo 2x 2,5mm marrom	Metros	800



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

05	Cordão paralelo 2x 1,5mm Marron	Metros	500
06	Cordão paralelo 2x 4,0mm marrom	Metros	200
07	Disjuntor unipolar DIN1x 32 amp	Uni	18
08	Cabo flexível 6mm preto 750v Rolo com 100 metros	Rolo	1
09	Cabo flexível 10mm preto 750v Rolo com 100 metros	Rolo	1
10	Lâmpada emergência LED	Uni	30
11	Refletor uso externo slim LED 50w bivolt 6500k Cor Preto	Uni	36
12	Trilho para disjuntor din, com furo Barra de 1 metro	Uni	4
13	Barramento pente trifásico de 63 amp	Uni	4
14	Barramento pente bifásico de 63 amp	Uni	4
15	Conector perfurante 70mm	Uni	80



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

16	Conector perfurante 95mm	Uni	30
17	Conector bimetálico de um parafuso 10mm	Uni	20
18	Cabo PP 3x4mm	Metros	100
19	Fio Flexível 4mm na cor Preto	Metros	400

4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverá ser entregue no Pátio de Obras
Rua Paraíba, nº7 - Catanduva - Centro
Secretaria de Obras
Horário de entrega: de segunda a sexta das 7:30 as 16:30

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Kenya Costa Peres

Matricula:110140

CARGO: Chefe da Seção de Construção, Reparos e

Conservação de Obras Públicas

EMAIL: kenya.peres@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Obras



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02440/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

CONTRATO Nº 24/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25172
CODIGO AUDESP: 2023220000858
ADITIVO Nº 04
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **COFELC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.024.011/0001-12, sediada à Avenida Antenor Angelon, nº 2341, Bairro Residencial das Aroeiras, CEP 15880-000, na cidade de Tabapuã/SP, com endereço eletrônico cofelc@yahoo.com.br , e telefone (17) 99186-3831 / (17) 99648-8831, neste ato representada por **RENAN FELIPPE DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 42.347.490-x , inscrito no CPF sob o nº 350.022.898-43 residente e domiciliado Rua Manoel do Valle C. Madeira, nº 1876, JD Alto Tabapuã, CEP 15880-000, na cidade de Tabapuã/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25172- **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para a Construção de Centro de Saúde, localizado na Rua Otávio Gouveia s/nº - Residencial Felicidade - Catanduva-SP**, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado a vigência do contrato nº 24/2023 por mais 180 (Cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 09/03/2025 a 05/09/2025.

Justificasse à necessidade conforme nas folhas 02 do processo administrativo nº 2025/02/3798, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONCORRÊNCIA Nº 16/2021**CONTRATO Nº 40/2022****TERMO DE ADITAMENTO Nº 03**

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob o nº 106.434.738-07, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, à Rua Pará, nº 433, apto. 112, andar 11º, Centro, CEP 15.800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,

representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **MENS EDITORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.563.739/0001-50, com sede à Rua Augusta, nº 101, 10º andar, sala 1017, Consolação, CEP 01.305-000, São Paulo/SP, com endereço eletrônico menseditora@yahoo.com e cristiane@universitariobrasil.com.br, telefone (11) 2884-2900, representada por **CRISTIANE MICHELLE FERRAZ DE FREITAS MANGEA**, brasileira, casada, empresária administradora, portadora do RG nº 27.676.188-1 e inscrita no CPF sob nº 262.709.258-86, residente e domiciliada à Estrada de Itaberaba, nº 2400, Jd. Novo Português, CEP 07160-550, na cidade de Guarulhos/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **CONCORRÊNCIA Nº 16/2021 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA PEDAGÓGICO ESTRUTURADO DE ENSINO PARA ALUNOS E DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, COMPOSTO DE : LIVROS DIDÁTICOS PARA DOCENTES E DISCENTES; PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM; FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E GESTORES; AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DISCENTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 40/2022, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/04/2025 a 19/04/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando o percentual de 4,8305% conforme índice IPCA do período janeiro/2024 a dezembro/2024, de acordo com o previsto na cláusula 4.2 do instrumento contratual, passando o valor de R\$ 4.443.700,25 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos reais e vinte e cinco centavos) para **R\$ 4.658.353,10 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos reais e vinte e cinco centavos)** anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - UE 02.07.03, FP 12.361.0005.2033, CE 3.3.90.30.60, F.R. 01, Código de aplicação 220.000, Ficha 273;

- UE 02.07.03, FP 12.361.0005.2033, CE 3.3.90.30.60, F.R. 05, Código de aplicação 282.000, Ficha 274;

- UE 02.07.03, FP 12.361.0005.2033, CE 3.3.90.39.99, F.R. 01, Código de aplicação 220.000, Ficha 276 do exercício vigente, conforme fls. 81.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/2/3027. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25701

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 25/2023

CONTRATO Nº 35/2023

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-

SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, representado por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, nascido em 08/02/1984 residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **MAESTRO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.242.167/0001-33, sediada à Rua Santos, nº 551, Parque Novo Mundo, CEP 13.467-460, na cidade de Americana - SP com endereço eletrônico licitacao@maestrosistemas.com.br, e telefone (19) 3645-0030, representada por **WILIAN MARCEL JOSUE**, brasileiro, casado, sócio diretor, portador do RG nº 21.821.601-4, inscrito no CPF sob nº 123.556.128-38, residente e domiciliado à Rua das Papoulas, nº 69, JD Primavera, CEP 13.380-604, na cidade de Nova Odessa - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25701, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS E ESPECIALIZADOS PARA A GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E DATA CENTER, PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, COMPREENDENDO: IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DOS DADOS, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 35/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/04/2025 a 12/04/2026, conforme justificativas apresentadas nas fls.02/04.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor mensal de R\$ 124.269,83 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor de global de R\$ 1.491.238,00 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e oito reais) anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente:

- U.E. 02.08.01, C.E. 3.3.90.40.16, F.P. 10.122.0008.2037, F.R. 01, C.A 310.000, FICHA 338;
- U.E. 02.08.01, C.E. 3.3.90.40.16, F.P. 10.301.0008.2038, F.R. 05, C.A 301.000, FICHA 384;
- U.E. 02.08.01, C.E. 3.3.90.40.16, F.P. 10.302.0008.2085, F.R. 05, C.A 302.000, FICHA 417;
- U.E. 02.08.01, C.E. 3.3.90.40.16, F.P. 10.304.0008.2087, F.R. 01, C.A 303.000, FICHA 437;
- U.E. 02.08.01, C.E. 3.3.90.40.16, F.P. 10.305.0008.2086, F.R. 05, C.A 303.000, FICHA 460, do exercício vigente, conforme fls. 64.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2025/02/2651. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21871/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024
ATA DE REGISTRO Nº 25/2024
ADITIVO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **ALEXANDRE ROGERIO LANDIM JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua três rios 120, Jardim São Domingos, CEP 15808415, na cidade de Catanduva São Paulo, e a empresa **EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E PAISAGISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.857.520/0001-58, sediada à Rua Jorge Tibiriça, nº 1656, Parque Industrial, CEP 15.025-060, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com o endereço eletrônico eduardo.mazzocato@hotmail.com e o telefone (17) 9617-9377, neste ato representada por **EDUARDO VINICIUS MAZZOCATO PETRINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 44.169.807-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 340.292.728-43, residente e domiciliado à Avenida José da Silva Sé, nº 2015, casa 236, Condomínio Residencial Parque da Liberdade II, CEP 15.056-730, na cidade de São José do Rio Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o registro de preço celebrado decorrente do **Processo Administrativo nº 21871/2023, Registro de Preço**, regido pela **Lei nº 14.133/21, REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q)**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 25/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 25/2024, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/03/2025 a 12/03/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, conforme consta no Anexo I, de acordo com o previsto na cláusula 7 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Fica renovado os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços inicial.



Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2025/02/3037. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas

Catanduva -SP, 05 de Março de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
ALEXANDRE ROGERIO LANDIM JUNIOR
CONTRATANTE

EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E PAISAGISMO LTDA
EDUARDO VINICIUS MAZZOCATO PETRINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:¹

1 - _____
Nome/CPF

2- _____
Nome/CPF

¹ **Artigo 784 do CPC- § 4º** Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura. (Incluído pela Lei nº 14.620, de 2023).



Anexo I- Item com valores atualizados

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário com o reajuste por IPCA (3,699170%)	Valor total final	Nome da empresa
1	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE TIPO CBUQ	UN	300	R\$ 499,99	R\$ 149.997,00	R\$ 518,49	R\$ 155.547,00	EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E PAISAGISMO LTDA

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025****CÓDIGO AUDESP: 202500000080**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, à Rua Pará, nº 433, apto. 112, 11º andar, Centro, CEP 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, nascido em 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº 1245, Bairro Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.581.504/0001-45, sediada à Rua Voluntários de São Paulo, nº 3245, Centro, CEP 15.015-200, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico somedica@somedica.com.br e telefone (17) 2139-3080, neste ato representada por **MARIA VALÉRIA NIZATO BARBOSA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 21.994.895-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 121.519.578-88, residente e domiciliada à Rua Aparecida Marques Batista Pavan, nº 41, Bairro Estância Bortoluzzo, CEP 15.898-154, na cidade de Cedral/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2025. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de desinfetante de nível intermediário com 02(dois) tubos de fita reagente e gel limpador hospitalar bactericida e fungicida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000080/25 PREGÃO ELETRÔNICO

11235 - SÔMEDICA CIRÚRGICA RIO PRETO LTDA

CNPJ: 17.581.504/0001-45

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.410	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO COM FITA REAGENTE	GL	PROFILÁTICA SURFIC - REGISTRO 324300006	50	1.380,00	69.000,00
Valor Total Geral:							69.000,00
Valor Total da Licitação:							69.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber **Banco do Brasil, agência 1510-5, conta 33445-6**, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1. Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5. Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6. A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.



12.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 06 de março de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA VALÉRIA NIZATO BARBOSA
SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI EPP
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000010-2025

Processo: 1064/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de desinfetante de nível intermediário com 02 (dois) tubos de fita reagente e gel limpador hospitalar bactericida e fungicida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de uniformes para a Polícia Militar através do FUMTRAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/03/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/03/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 11 de março de 2025. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

Contratos - Extratos**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/20497

CONTRATO Nº 89/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ANARTE PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.535.105/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANARTE PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, PARA A PARTICIPAÇÃO ESPECIAL "ANA BOTAFOGO" EM ATRAÇÃO DO 21º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 16/05/2025 À 18/05/2025 NESTA CIDADE.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/3514

CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.688.290/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEBULIZAÇÃO COSTAL CONTROLE E COMBATE À DENGUE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP.

VALOR: R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/01/903

CONTRATO Nº 116/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: 52.136.183 KAUA MELO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.136.183/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 52.136.183 KAUA MELO DE OLIVEIRA, PARA A PARTICIPAÇÃO ESPECIAL "ALEXANDRE SNOOP" EM ATRAÇÃO DO 21º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 16/05/2025 À 18/05/2025 NESTA CIDADE.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/3340****CONTRATO Nº 118/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: SILVA ROQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.965.763/0001-30****OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SILVA ROQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR BENITO DI PAULA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ NESTA CIDADE****VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/3348****CONTRATO Nº 119/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: LOURENÇO E LOURIVAL PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.782.076/0001-10****OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LOURENÇO E LOURIVAL PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, APRESENTAÇÃO COM DA DUPLA LOURENÇO E LOURIVAL, EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO DENOMINADO “FESTA DO PORCO” A SER REALIZADO NO KM-7 NESTA CIDADE.****VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

**Cotações**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

COTAÇÃO Nº 02193/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **ASSESSORIA E APOIO DE EVENTO**, para o evento em comemoração a emancipação política do município **CANTA E ENCANTA 2025**, que será realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de abril de 2025, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br até às **17h00min. do dia 14/03/2025 (prazo 3 dias úteis)** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (CCMEI).

2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)¹.

- DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agencia: Conta:

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9196 / 3531-9197 , no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de março de 2025.

Edilaine da Silva

Departamento de Gestão de Licitações e Contratos

¹ Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **ASSESSORIA E APOIO DE EVENTO**, para o evento em comemoração a emancipação política do município **CANTA E ENCANTA 2025**, que será realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de abril de 2025, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **PRODUÇÃO E APOIO DE EVENTO** se faz necessária em atendimento á solicitações e exigências dos artistas contratados.

Portanto, esta contratação é uma medida necessária para promover a cultura, elevar a qualidade dos eventos e fomentar a economia local.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTDE
1	SERVIÇO DE CARREGADORES PARA CARGA E DESCARGA DOS EQUIPAMENTOS DOS ARTISTAS E EQUIPES CONTRATADOS, COM ALIMENTAÇÃO, DESPESAS E LOCOMOÇÃO INCLUSO. HORÁRIOS: DAS 12 HORAS ÀS 04 HORAS DO DIA SEGUINTE, CONFORME SEGUE ABAIXO: - 15 (quinze) serviços de carregadores para o dia 10/04/2025 – JEFFERSON E SUELLEN; - 15 (quinze) serviços de carregadores para o dia 11/04/2025 – TURMA DO PAGODE; - 15 (quinze) serviços de carregadores para o dia 12/04/2025 – FERNANDO E SOROCABA; - 15 (quinze) serviços de carregadores para o dia - 13/04/2025 – BIQUINI CAVADÃO.	UNID/ SERVIÇO	60
2	ABASTECIMENTO DE CAMARINS DE ACORDO COM A LISTA DOS ARTISTAS: JEFFERSON E SUELLEN no dia 10/04/2025 ;	EVENTO	04



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

	TURMA DO PAGODE no dia 11/04/2025 ; FERNANDO E SOROCABA no dia 12/04/2025 ; BIQUINI CAVADÃO no dia 13/04/2025 .		
3	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO TÉCNICA E EXECUTIVA REFERENTE AOS SHOWS CONTRATADOS, DAS 12 HORAS ÀS 04 HORAS DA MANHA DO DIA SEGUINTE.	EVENTO	04
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO SUV DE NO MÁXIMO 03 TRÊS ANOS DE USO PARA TRANSLADO INTERMUNICIPAL DOS ARTISTAS, COM RAIOS MÁXIMO DE 60 KM, DESDE A CHEGADA DOS ARTISTAS ATÉ A SUA SAÍDA, INCLUSO O MOTORISTA SENDO: 01 veículo para o dia 10/04/2025 – JEFFERSON E SUELLEN; 02 veículos para o dia 12/04/2025 – FERNANDO E SOROCABA; 01 veículo para o dia 13/05/2025 – BIQUINI CAVADÃO.	UNID/ SERVIÇO	04

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A Empresa vencedora desta cotação deverá fornecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (CCMEI).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)².

- DADOS BANCÁRIOS DA CONTA PESSOA JURIDICA:

Banco: Agencia: Conta:

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços a serem executados deverão ser realizados conforme determinação e orientação da organização do evento e especificações abaixo:

Item 01: Os serviços de carregadores deverão estar disponíveis com antecedência mínima de 30 minutos no Recinto de Exposições “João Zancaner”, localizado na Rua Olímpia, 1091 - Vila Guzzo, Catanduva - SP, 15803-025 – Catanduva/SP, os quais ficarão a disposição das equipes dos artistas e organização conforme especificações do item 03 deste termo como segue:

- Dia **10/04/2025** - JEFFERSON E SUELLEN - **15** (quinze) serviços de carregadores;
- Dia **11/04/2025** – TURMA DO PAGODE - **15** (quinze) serviços de carregadores;
- Dia **12/04/2025** – FERNANDO E SOROCABA - **15** (quinze) serviços de carregadores
- Dia **13/04/2025** – BIQUINI CAVADÃO - **15** (quinze) serviços de carregadores.

Item 02: O serviço de abastecimento de camarim deverá estar disponível (pronto) no máximo até as 19 horas nos dias dos eventos e deverão ficar disponíveis até a saída dos artistas e equipes técnicas conforme especificações do item 03 deste termo como segue:

- Dia **10/04/2025** - JEFFERSON E SUELLEN;
- Dia **11/04/2025** – TURMA DO PAGODE;
- Dia **12/04/2025** – FERNANDO E SOROCABA;
- Dia **13/04/2025** – BIQUINI CAVADÃO.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

Item 03: Os serviços de produção técnica e executiva referente aos shows contratados deverão ser executados nos dias 10, 11, 12 e 13 de abril de 2025, das 12 horas às 04 horas da manhã do dia seguinte.

Item 04: Os serviços de locação de veículos tipo SUV com motorista deverão estar disposição dos artistas a partir das 09 horas do dia do evento, em local indicado e/ou determinado pela organização do evento até a sua partida.

- Dia **10/04/2025** - JEFFERSON E SUELLEN – 01 veículo;

- Dia **12/04/2025** – FERNANDO E SOROCABA - 02 veículos;

- Dia **13/04/2025** – BIQUINI CAVADÃO - 01 veículo.

A vigência contratual será pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: Leandro Cesar Pinto

MATRICULA: 832839-1

CARGO: Chefe da Divisão de Projetos Especiais

EMAIL: editais.cultura@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Estação Cultura / Secretaria de Cultura

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão/recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, desde que a(s) correspondente(s) Nota(s) Fiscal(is) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

Para a realização do pagamento. A empresa deverá encaminhar a nota fiscal acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações Tributárias e encargos trabalhistas e fiscais.

A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do objeto, numero do contrato, numero do empenho, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 02193/2025.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
n°:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
n°:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Errata****AVISO DE ERRATA**

NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DO DIA 10/03/2025, PÁGINA 31. ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/01/902

CONTRATO Nº 115/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: 29.064.922 ALEX RODRIGO GOMES SIQUEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.064.922/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 29.064.922 ALEX RODRIGO GOMES SIQUEIRA, PARA A PARTICIPAÇÃO ESPECIAL "ALEX RODRIGO" PARA COMPOR O CORPO DE JURADOS DO 21º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 16/05/2025 À 18/05/2025 NESTA CIDADE.

VALOR: R\$ 5.000,0 (cinco mil reais). (...)

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/01/902

CONTRATO Nº 115/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: 29.064.922 ALEX RODRIGO GOMES SIQUEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.064.922/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 29.064.922 ALEX RODRIGO GOMES SIQUEIRA, PARA A PARTICIPAÇÃO ESPECIAL "ALEX RODRIGO" PARA COMPOR O CORPO DE JURADOS DO 21º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 16/05/2025 À 18/05/2025 NESTA CIDADE.

VALOR: R\$ 5.000,0 (cinco mil reais).

(...)

Rescisão**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17188/2024

CÓDIGO AUDESP: 2024000000747

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, AO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO, VERGALHÃO DE AÇO E TELA MALHA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, A EMPRESA RAMAZZI COMERCIAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por **ALEXANDRE ROGERIO LANDIM JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 42267890836, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua três rios 120, Jardim São Domingos, CEP



15808415, na cidade de Catanduva São Paulo, e, de outro lado, a empresa **RAMAZZI COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.865.804/0001-82, sediada à Rua Solia Nader, nº 170, Fátima, CEP 38.441-567, na cidade de Araguari/MG, com endereço eletrônico ramazzi.licitacao@gmail.com e telefone (34) 99936-9292, neste ato representada por **MARINA ANOVAZZI SILVA CUNHA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 12955360 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 065.275.476-76, residente e domiciliado à Rua Solia Nader, nº 170, Fátima, CEP 38.441-567, na cidade de Araguari/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 143/2024, de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 2024/09/17188, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 143/2024, observadas as disposições da Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 143/2024, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/09/17188 nas fls 178 verso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a contar da assinatura do presente distrato a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02429/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM FORNO REFRACTARIO A GAS 95X95 CM 230 LTRS MARCA MR FOGOES INDUSTRIAIS PATRIMONIO 095843 NA **E.M.E.F. PROF. NELSON DE MACEDO MUSA** – Rua Cubatão, 1032 – Jardim Alpino – CEP. 15810-335 , COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 14/03/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de março de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM FORNO REFRATARIO A GAS 95X95 CM 230 LTRS MARCA MR FOGOES INDUSTRIAIS PATRIMONIO 095843 NA **E.M.E.F. PROF. NELSON DE MACEDO MUSA** – Rua Cubatão, 1032 – Jardim Alpino – CEP. 15810-335 , COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE 01 (UM) FORNO INDUSTRIAL 95X95, COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO Defeito relatado: VAZAMENTO NA CONEXÃO DE SAIDA E GAS E NAO ATINGE 200 GRAUS.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na FORNO REFRATARIO A GAS 95X95 CM 230 LTRS MARCA MR FOGOES INDUSTRIAIS PATRIMONIO 095843 NA **E.M.E.F. PROF. NELSON DE MACEDO MUSA** – Rua Cubatão, 1032 – Jardim Alpino – CEP. 15810-355– Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:
De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 11 de março de 2025.

Natalia Leite Lé Andrade
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02429/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02432/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LAVADORA DE ROUPAS CONSUL 12 KG – PATRIMONIO 094412 NA **E.M.E.I. LUIZA LOURENÇO DA CRUZ**, COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 14/03/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de MARÇO de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EM LAVADORA DE ROUPAS CONSUL 12 KG – PATRIMONIO 094412 – PATRIMONIO 094412 **E.M.E.I. LUIZA LOURENÇO DA CRUZ** – Rua Quinze de Novembro, 2605 – Conjunto Euclides II – CEP. 15808-000- NOS TERMO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA: O REPARO NA LAVADORA É NECESSÁRIO PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO QUE É UTILIZADO DIARIAMENTE PELA ESCOLA .

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção e reparo em Maquina de lavar roupas, marca CONSUL 12 KG. Defeito relatado: O BOTÃO LIGA/DESLIGA NÃO FUNCIONA.	Unidade	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O item deverá ser entregue na **E.M.E.I. LUIZA LOURENÇO DA CRUZ** – Rua Quinze de Novembro, 2605 – Conjunto Euclides II – CEP. 15808-000-Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália LeiteLé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 11 de MARÇO de 2025.

Natália Leite Lé Leite
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02432/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N. 02439/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DA E.M.E.I. PROFª DORA DE ARRUDA MENDES CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 14/03/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de MARÇO de 2.025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASE MFP 432fdn, PATRIMÔNIO 093634, NA **E.M.E.I. PROF.^a DORA DE ARRUDA MENDES** – Rua Gramado, 492 – Jardim Gavioli – CEP. 15803-255 , CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2- JUSTIFICATIVA: A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento de uso na unidade escolar para impressão e cópia de documentos utilizados no dia a dia do expediente e em atividades pedagógicas da unidade escolar.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO. Defeito relatado: Apresenta falha na digitalização.	SERVIÇO	01

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O equipamento encontra-se na Secretaria Municipal de Educação, situada a Av Eng. Jose Nelson Machado, 1795 – Jd Soto – 2º andar - Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

Agendar com a Divisão de T.I da SME para fazer a visita de verificação do problema do equipamento. Tel (17)3531-9500

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

JANE DE GODOI LÁHOS

CPF: XXX.803.828-XX

CARGO: Chefe da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação

EMAIL: jane.lahos@catanduva.sp.gov.br

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 11 de MARÇO de 2025.

Natália Leite Lé Leite
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02439/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02167/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 380,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: DANIEL PEREIRA ROSA CNPJ: 50.954.101/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE 02 (duas) DESINSTALAÇÕES E 01 (uma) INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO DE 24.000 BTUS NA EMEI PROF IDETTE DE LOURDES F COUTO com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02355/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 6.192,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: FERREIRA DECORACOES LTDA.-EPP CNPJ: 49.991.433/0001-45.

Visando à CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A EMEI PADRE CESAR. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Comunicados**Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças**AGENDA TRIBUTÁRIA 2025**

TRIBUTOS/DECLARAÇÃO/AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO	FATO GERADOR
Opção pelo enquadramento no ISS Fixo	Até 30 de novembro	A partir de janeiro/2025
IPTU	À vista com 10% de desconto em 15/02 ou 10 parcelas com vencimento todo dia 15 a partir de 15/02 ou dia útil subsequente	A propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel.
ISSQN - ISSWEB	Dia 15 de cada mês	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Simples Nacional	Dia 20 de cada mês – Guia DAS	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Eventual	Antecipadamente ao evento	RESOLUÇÃO SMF Nº 09/2023
ISSQN Fixo	Inscrições até 30/06 1ª parc. ou integral 22/jul, 2ª parc 22/ago, 3ª parc. 22/set e 4ª parc. 22/out	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
	Inscrições a partir de 01/07 1ª parc. ou integral 20/11 e 2ª párc. 22/12	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
ITBI	2 dias após emissão da guia	Transmissão onerosa de bens imóveis
Taxa de Licença para Localização - TLL	20 dias após a inscrição ou alteração de endereço ou atividade no Cadastro Municipal de Contribuintes.	Fiscalização do cumprimento da legislação urbanística municipal
Resíduo Infectante	Último dia útil de cada mês	A operação de coleta, tratamento e destino final dos resíduos infectantes.
Contribuição de Administração – Shopping Popular	5º dia útil de cada mês	Administração quanto à ordem e limpeza do espaço.
Permissão de uso e tarifa Terminal Rodoviário	vencimento todo dia 10, a partir de 10/02	Art. 1º e 2º do Decreto nº 7350/2018
Permissão de uso e tarifa Terminal Urbano	vencimento a depender do contrato; 30 dias da assinatura do contrato	Art. 17 e 18 do Decreto nº 5883/2011
Desenquadramento MEI por excesso de RBT	ISSQN - Todo dia 20 TFF – a definir	Janeiro - RBT Ano-calendário 2023 Julho – 1º semestre de 2024
Termo de Exclusão do SN	Emissão do Termo a partir de setembro com prazo de 30 dias para regularização	Débitos com a Fazenda Municipal



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

ORIENTAÇÕES AOS CONTRIBUINTES

AGENDA TRIBUTÁRIA

O pagamento de tributo e a apresentação de declarações, demonstrativos ou documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Finanças devem ser efetuados, no ano-calendário de 2.025, nas datas previstas na Agenda Tributária, sem prejuízo do disposto na legislação específica de cada tributo.

Constam da agenda os procedimentos a serem realizados pela Fiscalização de Tributos e Divisão de Receita no intuito do cumprimento restrito da legislação aplicada.

FISCALIZAÇÃO DO MEI

Aualmente a Fiscalização de Tributos realizará a fiscalização do MEI quanto ao desenquadramento por excesso de RBT (Receita Bruta Total) quanto ao limite de faturamento de R\$ 81.000,00 anual.

Os empresários desenquadrados de MEI continuarão como optantes do Simples Nacional, porém estarão obrigados à emissão de Notas Fiscais, declarações PGDAS-D e recolhimento mensal dos tributos conforme receita bruta do mês.

Os MEIs desenquadrados do SIMEI ficam obrigados ao recolhimento mensal do ISS sobre o faturamento e demais taxas incidentes, como a TFE, assim como a obrigatoriedade de emissão de NFS-e em todos serviços prestados.

CADASTRO MUNICIPAL DO MEI

Os MEIs estabelecidos no Município de Catanduva serão inscritos “de ofício” na semana seguinte da emissão do CNPJ, conforme arquivo disponibilizado pelo Simples Nacional.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

As MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional deverão obedecer a regra de que não podem ser optantes pelo regime as que possuem débitos junto a RFB e Fazendas Estaduais e Municipais.

Assim, anualmente a Fiscalização de Tributos notificará as empresas devedoras, NOTIFICAÇÃO DE AUTORREGULARIZAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias para



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

pagamento dos débitos. A não regularização dos débitos implicará em emissão do TERMO DE EXCLUSÃO, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização sob pena de exclusão do regime.

ISSQN FIXO

O ISSQN em valor fixo anual será lançado aos PROFISSIONAIS LIBERAIS, PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS e SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS, previamente enquadradas, em 04 (quatro) parcelas iguais.

Para inscrições abertas no decorrer do ano o lançamento será proporcionalizado conforme a data de abertura sendo que cada parcela lançada refere-se a 03 (três) meses de atividade.

O carnê da TFE/ISSQN fixo será disponibilizado somente no site da Prefeitura.

ISENÇÃO IPTU

O reconhecimento da isenção de IPTU/2025 pelo Município deverá ser requerida dentro do ano-calendário de 2.025, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 97/98.

Nos casos de isenção de IPTU de aposentados e pensionistas, recomenda-se que o pedido seja feito a partir do mês de março para que os comprovantes de rendimentos anexados sejam relativos ao ano corrente.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos da Vigilância Sanitária será lançada, de acordo com o grau de risco, quando do licenciamento ou renovação do licenciamento para funcionamento.

CORREÇÃO DOS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS PARA 2025

Os tributos e preços públicos administrados pela Fazenda Municipal serão corrigidos em 4,42%, conforme apurado pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses em setembro de 2024, corrigindo a UFRC para **R\$ 3,9721**, conforme Decreto nº 8.988/2024.

OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Após efetuar a inscrição no CNPJ, bem como obter as suas inscrições municipal e estadual, caso exigível, para que a opção pelo Simples Nacional produza efeitos **retroativos à abertura do CNPJ**, a ME ou a EPP deve observar, simultaneamente, os seguintes prazos:



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

- até 30 dias contados do último deferimento de inscrição (seja a estadual ou a municipal), e

- até 60 dias contados da inscrição no CNPJ.

Observações:

- Os prazos não são somados. Ou seja, não existe um prazo de 90 dias contados da inscrição no CNPJ.

- A inscrição municipal é sempre exigível. A inscrição estadual é exigida para a empresa que exerça atividades sujeitas ao ICMS.

AS DATAS DE VENCIMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES QUANDO JUSTIFICÁVEIS.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 2441/25 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PRESENCIAL PARA A 3º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia **14/03/25 as 17:00**.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Março de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PRESENCIAL PARA A 3º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	Palestra Presencial "Como melhorar a saúde emocional e comportamental do profissional de saúde." <ul style="list-style-type: none">• O orçamento deverá estar incluso as despesas de traslado, alimentação e hospedagem caso necessário.	SV	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA (AUTENTICADA)

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Os documentos acima citados, exceto quando não especificado de forma diversa, deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 .

- DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.

-Apresentar portfólio, curriculum, materias de revistas/jornais.

“A consagração do mencionado profissional pela crítica especializada ou pela opinião pública, comprovada por intermédio de documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional”.

-APRESENTAR NOTAS FISCAIS (MINIMO 03) EMITIDAS PARA OUTROS ORGÃOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE VALOR PRATICADO NO MERCADO.

5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

Data 29 de Março de 2025

Local – Centro Universitário Padre Albino – UNIFIPA

Rua Do Seminário nº 281 – São Francisco

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: LEONARDO AZEVEDO VENDRAMINI

CPF: XXX.413X288-XX

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

E-MAIL: conselho.saude@catanduva.sp.gov.br

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 11 de março de 2025

KATIA MARTINS
Chefe da Divisão – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 2441/25

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CNPJ:	
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:	
WHATSAPP: E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.**

Catanduva, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



COTAÇÃO Nº 2463/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo:

- a. Identificação da empresa: Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação;
- b. Descrição do item de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e conter as seguintes informações: concentração ou dosagem do item, forma farmacêutica, apresentação da embalagem primária e secundária a ser fornecida, marca (nome fantasia), fabricante, número do registro do produto no Ministério da Saúde, valor unitário e valor total do item;

A proposta deverá estar devidamente assinada pelo responsável, e enviada através do e-mail: compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br, até às 17h00min. do dia 14/03/2025 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9338, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Março de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde
Central de Abastecimento Farmacêutico

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNID.
1	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + DIBASICO SOLUÇÃO FRASCO 130ML	24	frasco

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta cotação deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social;
- b. CNPJ;
- c. Certidão Negativa de débito Federal;
- d. Certidão Negativa de débito Estadual;
- e. Certidão Negativa de débito Municipal;
- f. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h. Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007);
- i. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano em exercício;

5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pará, nº 255, Centro, Catanduva/SP, das 8h às 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta feira.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Mariana Lubeno

MATRICULA: 93378

CARGO: Almoxarife

EMAIL: compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Central de abastecimento Farmacêutico

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº XXXX/2025**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: E-MAIL: WHATS APP:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Errata****AVISO DE ERRATA**

NA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 10/03/2025

Edição nº 2770, PÁGINA 42.

ONDE-SE-LÊ:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02194/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.340,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MICHEL HENRIQUE DOS SANTOS GOMES CNPJ: 12.046.071/0001-04.

Visando à AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL com fulcro no Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

LEIA-SE:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02194/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.462,40, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 24.067.457/0001-81.

Visando à AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL com fulcro no Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

125967 - RUA OLINDA 725	119799 - RUA OLINDA 1382
158959 - RUA OLINDA 1591	119104 - RUA TERESINA 1631
140667 - RUA FORTALEZA 5	142555 - RUA SERGIPE 1622
166620 - RUA JACANA 55 DERIV	172363 - RUA BOM REPOUSO 100
172231 - RUA BURITI 240 DERIV/CASA	172103 - RUA CAICARA 272 DERIV.2 - SALAO
139630 - RUA CAICARA 272 DERIV.- CASA	166592 - AVE PORTO NOVO 742
144745 - AVE PORTO NOVO 1430	166798 - AVE PORTO NOVO 1436
148789 - AVE PORTO NOVO 1520	121488 - AVE PORTO NOVO 368
157895 - AVE PORTO NOVO 378	160085 - AVE PORTO NOVO 582
126626 - AVE PORTO NOVO 680	126446 - AVE PORTO NOVO 710
157948 - AVE PORTO NOVO 724	130009 - AVE PORTO NOVO 738
163930 - AVE PORTO NOVO 796	153288 - AVE PORTO NOVO 1100
130035 - AVE PORTO NOVO 1120	165932 - AVE PORTO NOVO 1160 FUNDOS
160153 - AVE PORTO NOVO 1190	144579 - AVE PORTO NOVO 1400 DERIV.
151854 - AVE PORTO NOVO 1464	135878 - AVE PORTO NOVO 1540
170318 - RUA BOM REPOUSO 91	171314 - RUA BOM REPOUSO 26
160084 - RUA BOM REPOUSO 60	150685 - RUA BOM REPOUSO 81
140858 - RUA BOM REPOUSO 95 CASA 1	162328 - RUA BOM REPOUSO 95 CASA 2
157936 - RUA BOM REPOUSO 95	164712 - RUA BOM REPOUSO 111 ANT 85
130262 - RUA BOM REPOUSO 120	121429 - RUA BOM REPOUSO 130
148076 - RUA BOM REPOUSO 141	126039 - RUA BOM REPOUSO 150
130003 - RUA BOM REPOUSO 200	157863 - RUA BOM REPOUSO 201
165893 - RUA BOM REPOUSO 280 DERIV	160111 - RUA BOM REPOUSO 381
170661 - RUA BOM REPOUSO 461	121194 - RUA BOM REPOUSO 470
160086 - RUA BOM REPOUSO 500	148777 - RUA BOM REPOUSO 511
157926 - RUA BOM REPOUSO 530	121489 - RUA BOM REPOUSO 550
157867 - RUA ITORORO 48	121428 - RUA ITORORO 70
153815 - RUA ITORORO 246	171192 - RUA ITORORO 270
130450 - RUA ITORORO 320	142337 - RUA ITORORO 340
125891 - RUA ITORORO 370	129809 - RUA ITORORO 596
130440 - RUA ITORORO 646	130532 - RUA BURITI 38
121602 - RUA BURITI 50	129998 - RUA BURITI 58
165178 - RUA BURITI 74	157970 - RUA BURITI 116
160133 - RUA BURITI 198	130010 - RUA BURITI 214
127271 - RUA BURITI 240	147994 - RUA BURITI 256
168113 - RUA BURITI 264	154592 - RUA BURITI 324 DERIV 326
125984 - RUA BURITI 360	129812 - RUA CAICARA 60
168119 - RUA CAICARA 70	157855 - RUA CAICARA 101
160139 - RUA CAICARA 116	157894 - RUA CAICARA 141
130530 - RUA CAICARA 207	121446 - RUA CAICARA 212
157864 - RUA CAICARA 251	160103 - RUA CAICARA 260
126902 - RUA CAICARA 272	121471 - RUA CAICARA 298
130309 - RUA CAICARA 330	160054 - RUA CAICARA 351
121412 - RUA CAICARA 421 ANT.361	126216 - RUA CAICARA 380
160065 - RUA CAICARA 391	121190 - RUA CAICARA 411
130314 - RUA CAICARA 431	160067 - RUA CAICARA 451
130333 - RUA CAICARA 471 PARTE B	121423 - RUA CAICARA 481



121195 - RUA CAICARA 491
160106 - RUA CAICARA 541
121624 - RUA CAICARA 576
160138 - RUA CAICARA 635
129824 - RUA BARRA LONGA 84
121185 - RUA BARRA LONGA 150
157881 - RUA BARRA LONGA 274
157890 - RUA BARRA LONGA 325
131958 - RUA BARRA LONGA 422
144637 - RUA AREALVA 41 parte B
128194 - RUA AREALVA 165
164572 - RUA AREALVA 291 PARTE B
129792 - RUA AREALVA 315
157943 - RUA AREALVA 345
111269 - RUA SALVADOR GOUVEA 20 RUA 6
140419 - RUA MARIA FERREIRA DE CARVALHO 23
117509 - RUA IVO PINFILD 26 RUA 11
111433 - RUA SALVADOR GOUVEA 29 RUA 6
111259 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 30 RUA 4
169943 - RUA MARIA FERREIRA DE CARVALHO 33
122747 - RUA IVO PINFILD 37 RUA 11
112332 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO 43 RUA 23
117432 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 46 RUA 8
122888 - AVE ANGELINA CONTINI 46
122710 - RUA FERNANDO MAXIMO 48 RUA 9
117390 - RUA EDGARD SCHIAVONE 49 RUA 3
111427 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 56 RUA 5
112036 - RUA EDGARD SCHIAVONE 70 Rua 3
111582 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO 73 RUA 23
111471 - RUA IVO PINFILD 76 RUA 11
111635 - RUA IVO PINFILD 77 RUA 11
111274 - RUA JOSE BELISSIMO 78 RUA 7
111329 - RUA SALVADOR GOUVEA 79 RUA 6
122685 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 85 RUA 4
120957 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 87 RUA 19
111320 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 97 RUA 5
122908 - RUA SAVERIO BRUSCHI 106 RUA 21
120963 - RUA SAVERIO BRUSCHI 107 RUA 21
117440 - RUA FERNANDO MAXIMO 108 RUA 9
111972 - RUA SAVERIO BRUSCHI 116 RUA 21
117396 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 125 RUA 4
117308 - RUA EDGARD SCHIAVONE 126 Rua 3
111380 - RUA EDGARD SCHIAVONE 129 RUA 3
111889 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 136 RUA 19
111973 - RUA SAVERIO BRUSCHI 136 RUA 21
122700 - RUA SALVADOR GOUVEA 146 RUA 6
111703 - RUA SAVERIO BRUSCHI 147 RUA 21
112300 - RUA ANTONIO ALVES LICO 155 RUA 12
151739 - AVE ANGELINA CONTINI 155 - CASA 2
111316 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 156 RUA 5
111319 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 157 RUA 5
111211 - RUA EDGARD SCHIAVONE 158 Rua 3
111192 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 160 RUA 4
122911 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 163 RUA 22
112320 - RUA SAVERIO BRUSCHI 166 RUA 21
112314 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 166 RUA 19
111421 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 169 RUA 8
122686 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 169 RUA 1
111268 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 181 RUA 5
111706 - RUA SAVERIO BRUSCHI 186 RUA 21
111420 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 190 RUA 8
112333 - RUA IVO PINFILD 193 RUA 11
122742 - RUA IVO PINFILD 203 RUA 11
112143 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 209 RUA 1
112144 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 225 RUA 1
160064 - RUA CAICARA 521
121420 - RUA CAICARA 571
126212 - RUA CAICARA 580
160150 - RUA BARRA LONGA 83
125767 - RUA BARRA LONGA 130
126222 - RUA BARRA LONGA 195
170816 - RUA BARRA LONGA 318
130331 - RUA BARRA LONGA 355
140859 - RUA AREALVA 41
121421 - RUA AREALVA 100
121486 - RUA AREALVA 221
162419 - RUA AREALVA 295
126012 - RUA AREALVA 335
126043 - TRA POTI 100
120971 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO 23 RUA 23
117431 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 26 RUA 8
122748 - RUA IVO PINFILD 27 RUA 11
111379 - RUA EDGARD SCHIAVONE 29 RUA 3
117311 - RUA EDGARD SCHIAVONE 30 RUA 3
122914 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO 33 RUA 23
111425 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 39 RUA 8
111708 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 44 RUA 22
111213 - RUA EDGARD SCHIAVONE 46 Rua 3
122904 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 47 RUA 19
111439 - RUA SALVADOR GOUVEA 49 RUA 6
111580 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 54 RUA 22
111711 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA 67 PROJETADA 26
112324 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 73 RUA 22
111385 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA 74 RUA 2
111323 - RUA SALVADOR GOUVEA 76 RUA 6
111321 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 77 RUA 5
122661 - RUA EDGARD SCHIAVONE 78 Rua 3
111709 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO 83 RUA 23
111428 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 86 RUA 5
111977 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 96 RUA 22
112323 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 103 RUA 22
111533 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 106 RUA 19
111442 - RUA JOSE BELISSIMO 107 RUA 7
111391 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 116 RUA 8
111393 - RUA FERNANDO MAXIMO 118 RUA 9
122745 - RUA IVO PINFILD 126 RUA 11
111394 - RUA FERNANDO MAXIMO 128 RUA 9
111576 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 133 RUA 22
111326 - RUA SALVADOR GOUVEA 136 RUA 6
111263 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 140 RUA 4
112311 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 147 RUA 19
122912 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 153 RUA 22
111388 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 155 RUA 4
111419 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 156 RUA 8
111702 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 156 RUA 19
111396 - RUA FERNANDO MAXIMO 158 RUA 9
122692 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 160 RUA 1
111695 - RUA ANTONIO ALVES LICO 163 RUA 12
117433 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 166 RUA 8
111327 - RUA SALVADOR GOUVEA 166 RUA 6
112159 - RUA JOSE BELISSIMO 167 RUA 7
112154 - RUA SALVADOR GOUVEA 169 RUA 6
111189 - RUA EDGARD SCHIAVONE 181 Rua 3
117398 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 185 RUA 1
111694 - RUA ANTONIO ALVES LICO 187 RUA 12
112033 - RUA EDGARD SCHIAVONE 192 Rua 3
111891 - RUA SAVERIO BRUSCHI 197 RUA 21
122889 - RUA ANTONIO ALVES LICO 204 RUA 12
112299 - RUA ANTONIO ALVES LICO 211 RUA 12
111975 - RUA SAVERIO BRUSCHI 228 RUA 21



117400 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 233 RUA 1
111879 - RUA ANTONIO ALVES LICO 235 RUA 12
111692 - RUA ANTONIO ALVES LICO 245 RUA 12
111632 - RUA IVO PINFILDY 248 RUA 11
111877 - RUA ANTONIO ALVES LICO 267 RUA 12
117613 - RUA JOSE DE FREITAS 272 RUA 17
122689 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 289 RUA 1
122900 - RUA JOSE DE FREITAS 322 RUA 17
112171 - RUA IVO PINFILDY 336 RUA 11
153729 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 338
122893 - RUA ANTONIO ALVES LICO 349 RUA 12
111401 - RUA IVO PINFILDY 356 RUA 11
111370 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 369 Rua 1
112304 - RUA ANTONIO ALVES LICO 390 RUA 12
111186 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 401 Rua 1
111519 - RUA ANTONIO ALVES LICO 410 RUA 12
111374 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 441 Rua 1
111404 - RUA IVO PINFILDY 449 RUA 11
117607 - RUA ANTONIO ALVES LICO 483 RUA 12
122897 - RUA ANTONIO ALVES LICO 515 RUA 12
111647 - AVE ANGELINA CONTINI 517
111696 - RUA ANTONIO ALVES LICO 531 RUA 12
112175 - RUA ANTONIO ALVES LICO 548 RUA 12
117442 - AVE ANGELINA CONTINI 568
166842 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 640
112168 - AVE ANGELINA CONTINI 707
122715 - AVE ANGELINA CONTINI 757
166372 - RUA CARUARU 91 PARTE 1
166354 - RUA PARATI 380
160092 - RUA CARAIBAS 147
131954 - RUA CARAIBAS 165
125892 - RUA CARAIBAS 190
121441 - RUA CARAIBAS 240
139071 - RUA CARAIBAS 270 PARTE A
150895 - RUA CARAIBAS 280
129775 - RUA CARAIBAS 330
130332 - RUA CARAIBAS 355
151357 - RUA CARAIBAS 385
125898 - RUA PARATI 70
157923 - RUA PARATI 100
130441 - RUA PARATI 130
160123 - RUA PARATI 160
126828 - RUA PARATI 200
130321 - RUA PARATI 261
121625 - RUA PARATI 281
148142 - RUA PARATI 437 ANT. 445-CASA 1
130259 - RUA PARATI 465
130221 - RUA PARATI 485
142448 - RUA PARATI 505 FUNDOS
160066 - RUA PARATI 524
138990 - RUA CATAGUASES 32 DERIV/FUNDOS
141202 - RUA CATAGUASES 161
164918 - RUA CATAGUASES 240 DERIV.1
138884 - RUA CATAGUASES 260
125769 - RUA CATAGUASES 301
138707 - RUA CANDEIRAS 60 CASA 1/DERIV
157847 - RUA CANDEIRAS 120
130008 - RUA CANDEIRAS 131
152167 - RUA CANDEIRAS 160
160197 - RUA CANDEIRAS 197
125902 - RUA CANDEIRAS 245
146399 - RUA CARUARU 94
160099 - RUA CARUARU 111
125890 - RUA CARUARU 181
151035 - RUA CARUARU 210 Deriv - Fds
111488 - RUA ANTONIO ALVES LICO 234 RUA 12
111257 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA 239 RUA 2
111638 - AVE ANGELINA CONTINI 245
111383 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA 249 RUA 2
111469 - RUA IVO PINFILDY 268 RUA 11
111690 - RUA ANTONIO ALVES LICO 277 RUA 12
120955 - RUA JOSE DE FREITAS 312 RUA 17
111688 - RUA ANTONIO ALVES LICO 324 RUA 12
112293 - RUA ANTONIO ALVES LICO 336 RUA 12
122901 - RUA JOSE DE FREITAS 342 RUA 17
117304 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 353 Rua 1
112193 - AVE ANGELINA CONTINI 357
111492 - RUA ANTONIO ALVES LICO 381 RUA 12
111372 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 393 Rua 1
111627 - RUA IVO PINFILDY 406 RUA 11
111491 - RUA ANTONIO ALVES LICO 423 RUA 12
111974 - RUA ANTONIO ALVES LICO 443 RUA 12
117503 - RUA IVO PINFILDY 459 RUA 11
111484 - AVE ANGELINA CONTINI 487
111208 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 515 Rua 1
111483 - AVE ANGELINA CONTINI 527
122895 - RUA ANTONIO ALVES LICO 539 RUA 12
111645 - RUA ANTONIO ALVES LICO 555 RUA 12
111646 - AVE ANGELINA CONTINI 587
111642 - RUA ANTONIO ALVES LICO 673 RUA 12
111622 - AVE ANGELINA CONTINI 747
122714 - AVE ANGELINA CONTINI 777
155444 - RUA IPOJUCA 326 FUNDOS
130307 - RUA CARAIBAS 100
165028 - RUA CARAIBAS 155
136861 - RUA CARAIBAS 185
141978 - RUA CARAIBAS 210
160070 - RUA CARAIBAS 251
132241 - RUA CARAIBAS 275
160082 - RUA CARAIBAS 320
126057 - RUA CARAIBAS 341
149446 - RUA CARAIBAS 367
148986 - RUA CARAIBAS 395
130257 - RUA PARATI 80
126045 - RUA PARATI 120
125888 - RUA PARATI 140
130252 - RUA PARATI 179
129794 - RUA PARATI 241
157888 - RUA PARATI 270
134973 - RUA PARATI 351
160083 - RUA PARATI 445
164706 - RUA PARATI 482
138879 - RUA PARATI 495
121410 - RUA PARATI 505
130402 - RUA CATAGUASES 32 FRENTE
135831 - RUA CATAGUASES 157 CASA 1
129780 - RUA CATAGUASES 180
141083 - RUA CATAGUASES 241
152165 - RUA CATAGUASES 276
121621 - RUA CATAGUASES 311
121468 - RUA CANDEIRAS 80
121475 - RUA CANDEIRAS 130
160121 - RUA CANDEIRAS 155
130001 - RUA CANDEIRAS 185 FUNDOS
157886 - RUA CANDEIRAS 225
121409 - RUA CARUARU 91
129816 - RUA CARUARU 104
141736 - RUA CARUARU 181 FUNDOS
171154 - RUA CARUARU 201
130443 - RUA CARUARU 210



143607 - RUA CARUARU 214 PARTE B
143689 - RUA CARUARU 235
121192 - RUA CARUARU 270
130312 - RUA IPOJUCA 51
165442 - RUA IPOJUCA 111
160109 - RUA IPOJUCA 141
167830 - RUA IPOJUCA 245
138589 - RUA IPOJUCA 377 PARTE B
141904 - RUA IPOJUCA 401 PARTE B
144234 - RUA IPOJUCA 421
160162 - RUA JACANA 200 CASA
160154 - RUA JACANA 260
126042 - RUA JACANA 331
129820 - RUA JACANA 350
157941 - RUA JACANA 375
125896 - RUA JACANA 425
126011 - RUA CAMANDUCAIA 60 ANT 160
157918 - RUA CAMANDUCAIA 80 ANT 180
130012 - RUA CAMANDUCAIA 86 ANT 190
121493 - RUA CAMANDUCAIA 105 ANT 211
170655 - RUA CAMANDUCAIA 140 ANT 240
164881 - RUA CAMANDUCAIA 245 ANT 351 CS 1
134465 - RUA CAMANDUCAIA 245 ANT 351 CS 3
158026 - RUA CAMANDUCAIA 300 ANT 384
146431 - RUA CAMANDUCAIA 315 PT A
168306 - TRA AURORA 25 DERIV
153826 - RUA ARCILIO CHIMELLO 101 FUNDOS
154169 - RUA APARECIDO DE CARVALHO 112
141115 - RUA APARECIDO DE CARVALHO 142
153410 - RUA LINHARES 230 PISO SUPERIOR
139273 - RUA SOBRADINHO 291 FUNDOS
129002 - RUA PLANALTINA 41
134668 - RUA PLANALTINA 71
129004 - RUA PLANALTINA 211
134177 - RUA PLANALTINA 311 CASA
129006 - RUA SOBRADINHO 41
134180 - RUA SOBRADINHO 71
134806 - RUA SOBRADINHO 210
134807 - RUA SOBRADINHO 250
159830 - RUA SOBRADINHO 280
134808 - RUA SOBRADINHO 300
122671 - RUA TAGUATINGA 71
159837 - RUA TAGUATINGA 81
124466 - RUA TAGUATINGA 170 DERIV
161838 - RUA TAGUATINGA 191
129079 - RUA TAGUATINGA 211
122675 - RUA TAGUATINGA 250
134819 - RUA TAGUATINGA 270
161886 - RUA PINHEIROS 30
134218 - RUA PINHEIROS 100
122720 - RUA PINHEIROS 121
161891 - RUA PINHEIROS 210
136565 - RUA ARCILIO CHIMELLO 141
150638 - RUA ARCILIO CHIMELLO 182 DERIV
135320 - RUA ARCILIO CHIMELLO 183
135323 - RUA ARCILIO CHIMELLO 222
131199 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 50
135325 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 81
124144 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 100
135326 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 110
135328 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 140 FRENTE
124148 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 182
146373 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO 20 DERIV CS 1
164935 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO 50
161101 - RUA RUBENS CARVALHO 41
157880 - RUA CARUARU 231
141491 - RUA CARUARU 241
121189 - RUA CARUARU 300
129779 - RUA IPOJUCA 101 ant 111
162029 - RUA IPOJUCA 135 PARTE B
126220 - RUA IPOJUCA 235
129819 - RUA IPOJUCA 326
125991 - RUA IPOJUCA 391
147834 - RUA IPOJUCA 409 DERIV
146069 - RUA IPOJUCA 426
160158 - RUA JACANA 230
143043 - RUA JACANA 320
157944 - RUA JACANA 340
130439 - RUA JACANA 356
121437 - RUA JACANA 384
160209 - RUA JACANA 440
153617 - RUA CAMANDUCAIA 60 DERIV 1
164743 - RUA CAMANDUCAIA 85
126013 - RUA CAMANDUCAIA 95
160075 - RUA CAMANDUCAIA 120 ANT 220
121425 - RUA CAMANDUCAIA 244 ANT 344
149197 - RUA CAMANDUCAIA 245 ANT 351 CS 2
146306 - RUA CAMANDUCAIA 265 ANT 375
170435 - RUA CAMANDUCAIA 305 ANT 411
137750 - RUA CAMANDUCAIA 319 FUNDOS
157909 - TRA AURORA 35
172621 - RUA APARECIDO DE CARVALHO 102
140790 - RUA APARECIDO DE CARVALHO 122
172214 - RUA LINHARES 170 COMERCIO
151973 - RUA LINHARES 230 TERREO
155486 - RUA PLANALTINA 311 DERIV/COMERCIO
134667 - RUA PLANALTINA 61
161783 - RUA PLANALTINA 101
159822 - RUA PLANALTINA 271
129005 - RUA SOBRADINHO 30
134179 - RUA SOBRADINHO 50
122668 - RUA SOBRADINHO 131
129067 - RUA SOBRADINHO 221
134183 - RUA SOBRADINHO 261
129073 - RUA SOBRADINHO 291 FRENTE
159835 - RUA TAGUATINGA 41
122672 - RUA TAGUATINGA 80
134813 - RUA TAGUATINGA 131
134185 - RUA TAGUATINGA 171
134814 - RUA TAGUATINGA 200
134816 - RUA TAGUATINGA 231
134818 - RUA TAGUATINGA 260
161839 - RUA TAGUATINGA 291
159855 - RUA PINHEIROS 91
159856 - RUA PINHEIROS 110
122721 - RUA PINHEIROS 130
159859 - RUA PINHEIROS 221
164850 - RUA ARCILIO CHIMELLO 173
131197 - RUA ARCILIO CHIMELLO 182
124083 - RUA ARCILIO CHIMELLO 213
136567 - RUA ARCILIO CHIMELLO 223
164852 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 70
164853 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 90
164936 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 101 FUNDOS
124146 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 130
131202 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 172
164856 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 242
136573 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO 41
131207 - RUA RUBENS CARVALHO 30
135372 - RUA LINHARES 40



129125 - RUA LINHARES 81
134223 - RUA LINHARES 101
134230 - RUA LINHARES 240
161840 - RUA GUARAPARI 41
129106 - RUA GUARAPARI 101
134824 - RUA GUARAPARI 170
161843 - RUA GUARAPARI 190
134922 - RUA GUARAPARI 231
134216 - RUA GUARAPARI 271
123110 - RUA LINHARES 445 AP 21A/BL 3
121461 - RUA LINHARES 445 AP 24A/BL 3
112259 - RUA LINHARES 445 AP 33A/BL 3
112096 - RUA LINHARES 445 AP 13B/BL 3
123107 - RUA LINHARES 445 AP 1C/BL 3
112086 - RUA LINHARES 445 AP 14C/BL 3
112687 - RUA LINHARES 445 AP 31C/BL 3
112273 - RUA GUARAPARI 305 AP 01A/BL 1
112459 - RUA GUARAPARI 305 AP 01C/BL 1
123143 - RUA GUARAPARI 305 AP 03C/BL 1
123145 - RUA GUARAPARI 305 AP 03D/BL 1
123177 - RUA GUARAPARI 305 AP 12B/BL 1
112700 - RUA GUARAPARI 305 AP 11D/BL 1
112355 - RUA GUARAPARI 305 AP 23B/BL 1
113151 - RUA GUARAPARI 305 AP 31B/BL 1
112277 - RUA GUARAPARI 305 AP 31C/BL 1
113036 - RUA GUARAPARI 305 AP 33C/BL 1
112915 - RUA GUARAPARI 305 AP 04A/BL 2
112138 - RUA GUARAPARI 305 AP 01D/BL 2
112404 - RUA GUARAPARI 305 AP 11B/BL 2
123148 - RUA GUARAPARI 305 AP 22A/BL 2
122994 - RUA GUARAPARI 305 AP 22B/BL 2
112250 - RUA GUARAPARI 305 AP 24C/BL 2
123186 - RUA GUARAPARI 305 AP 23D/BL 2
112136 - RUA GUARAPARI 305 AP 34B/BL 2
112980 - RUA GUARAPARI 305 AP 33C/BL 2
112122 - RUA GUARAPARI 415 AP 03A/BL 1
112888 - RUA GUARAPARI 415 AP 03B/BL 1
124866 - RUA GUARAPARI 415 AP 02D/BL 1
112697 - RUA GUARAPARI 415 AP 11A/BL 1
123182 - RUA GUARAPARI 415 AP 12C/BL 1
112267 - RUA GUARAPARI 415 AP 21B/BL 1
112234 - RUA GUARAPARI 415 AP 21C/BL 1
113031 - RUA GUARAPARI 415 AP 23C/BL 1
112268 - RUA GUARAPARI 415 AP 33A/BL 1
124883 - RUA GUARAPARI 415 AP 31C/BL 1
112251 - RUA GUARAPARI 415 AP 03A/BL 2
112989 - RUA GUARAPARI 415 AP 03C/BL 2
112986 - RUA GUARAPARI 415 AP 02D/BL 2
124869 - RUA GUARAPARI 415 AP 11B/BL 2
112240 - RUA GUARAPARI 415 AP 11D/BL 2
112362 - RUA GUARAPARI 415 AP 14D/BL 2
123189 - RUA GUARAPARI 415 AP 23B/BL 2
124873 - RUA GUARAPARI 415 AP 21D/BL 2
112348 - RUA GUARAPARI 415 AP 31A/BL 2
112462 - RUA GUARAPARI 415 AP 34B/BL 2
112241 - RUA GUARAPARI 415 AP 31D/BL 2
112242 - RUA GUARAPARI 415 AP 34D/BL 2
161192 - RUA GRAMADO 20
135975 - RUA GRAMADO 146
124554 - RUA GRAMADO 251
131466 - RUA GRAMADO 343
164947 - RUA GRAMADO 440
148280 - RUA GRAMADO 440 DERIV 2
148881 - RUA GRAMADO 455 - DERIV.3
126312 - RUA CORBELIA 113
135375 - RUA LINHARES 90
161899 - RUA LINHARES 190
129084 - RUA GUARAPARI 40
159847 - RUA GUARAPARI 80
134214 - RUA GUARAPARI 130
129110 - RUA GUARAPARI 181
134917 - RUA GUARAPARI 200
161846 - RUA GUARAPARI 251
112100 - RUA LINHARES 445 AP 12A/BL 3
112260 - RUA LINHARES 445 AP 23A/BL 3
112258 - RUA LINHARES 445 AP 32A/BL 3
112688 - RUA LINHARES 445 AP 1B/BL 3
112256 - RUA LINHARES 445 AP 33B/BL 3
112088 - RUA LINHARES 445 AP 11C/BL 3
112087 - RUA LINHARES 445 AP 24C/BL 3
112089 - RUA LINHARES 445 AP 33C/BL 3
122982 - RUA GUARAPARI 305 AP 02A/BL 1
112127 - RUA GUARAPARI 305 AP 02C/BL 1
112128 - RUA GUARAPARI 305 AP 01D/BL 1
113154 - RUA GUARAPARI 305 AP 11B/BL 1
112974 - RUA GUARAPARI 305 AP 12C/BL 1
122990 - RUA GUARAPARI 305 AP 14D/BL 1
112702 - RUA GUARAPARI 305 AP 22D/BL 1
112972 - RUA GUARAPARI 305 AP 33B/BL 1
112356 - RUA GUARAPARI 305 AP 32C/BL 1
112247 - RUA GUARAPARI 305 AP 34C/BL 1
122993 - RUA GUARAPARI 305 AP 03B/BL 2
123179 - RUA GUARAPARI 305 AP 13A/BL 2
123185 - RUA GUARAPARI 305 AP 14D/BL 2
112135 - RUA GUARAPARI 305 AP 21B/BL 2
113147 - RUA GUARAPARI 305 AP 21C/BL 2
122998 - RUA GUARAPARI 305 AP 21D/BL 2
112917 - RUA GUARAPARI 305 AP 31B/BL 2
122996 - RUA GUARAPARI 305 AP 31C/BL 2
123000 - RUA GUARAPARI 305 AP 33D/BL 2
112886 - RUA GUARAPARI 415 AP 01B/BL 1
124863 - RUA GUARAPARI 415 AP 01C/BL 1
112345 - RUA GUARAPARI 415 AP 04D/BL 1
112264 - RUA GUARAPARI 415 AP 12B/BL 1
113150 - RUA GUARAPARI 415 AP 12D/BL 1
112695 - RUA GUARAPARI 415 AP 23B/BL 1
112289 - RUA GUARAPARI 415 AP 22C/BL 1
124865 - RUA GUARAPARI 415 AP 24C/BL 1
123113 - RUA GUARAPARI 415 AP 34B/BL 1
123181 - RUA GUARAPARI 415 AP 34C/BL 1
112235 - RUA GUARAPARI 415 AP 02B/BL 2
112933 - RUA GUARAPARI 415 AP 01D/BL 2
124871 - RUA GUARAPARI 415 AP 11A/BL 2
113145 - RUA GUARAPARI 415 AP 12C/BL 2
112987 - RUA GUARAPARI 415 AP 13D/BL 2
123173 - RUA GUARAPARI 415 AP 22B/BL 2
112353 - RUA GUARAPARI 415 AP 22C/BL 2
112349 - RUA GUARAPARI 415 AP 22D/BL 2
112405 - RUA GUARAPARI 415 AP 33B/BL 2
113030 - RUA GUARAPARI 415 AP 34C/BL 2
112350 - RUA GUARAPARI 415 AP 32D/BL 2
154135 - RUA GRAMADO 332 CASA 3
131456 - RUA GRAMADO 40
124230 - RUA GRAMADO 155
140581 - RUA GRAMADO 337
135986 - RUA GRAMADO 351
154724 - RUA GRAMADO 440 DERIV 1
136685 - RUA GRAMADO 455 - CASA 1
134866 - RUA CORBELIA 83
135956 - RUA CORBELIA 164



135459 - RUA CORBELIA 209
124830 - RUA CORBELIA 250
158991 - RUA CORBELIA 307
127356 - RUA CORBELIA 359
158993 - RUA CONCORDIA 34 antigo n. 10
135469 - RUA CONCORDIA 80 DERIV
126144 - RUA CONCORDIA 110
124758 - RUA CONCORDIA 197
154885 - RUA CONCORDIA 266 DERIV/ CASA
120280 - RUA CONCORDIA 453
137425 - RUA CONCORDIA 548
166076 - RUA CONCORDIA 567 FUNDOS
131457 - RUA AURORA DO NORTE 36
120154 - RUA AURORA DO NORTE 131
124757 - RUA AURORA DO NORTE 217
136819 - RUA AURORA DO NORTE 226
159025 - RUA AURORA DO NORTE 333
150863 - RUA AURORA DO NORTE 413
141478 - RUA AURORA DO NORTE 435
159059 - RUA AURORA DO NORTE 625
150860 - RUA CRISTAIS 40
159027 - RUA CRISTAIS 122
161157 - RUA CRISTAIS 216
161197 - RUA CRISTAIS 281
120272 - RUA CRISTAIS 322
119927 - AVE MARANGUAPE 94
119900 - AVE MARANGUAPE 172
124580 - AVE MARANGUAPE 191
136043 - AVE MARANGUAPE 231
136045 - AVE MARANGUAPE 238 DERIV
131494 - AVE MARANGUAPE 293
135962 - AVE MARANGUAPE 339
136680 - AVE MARANGUAPE 494
172887 - RUA DAS CARAMBOLAS 202 -COMERCIO 2
110511 - RUA DAS LARANJAS 38
113537 - RUA DAS LARANJAS 46
110609 - RUA DAS LARANJAS 62
111791 - RUA DAS LARANJAS 70
111137 - RUA DAS LARANJAS 85
110978 - RUA DAS LARANJAS 94
110787 - RUA DAS LARANJAS 110
115628 - RUA DAS LARANJAS 126
110673 - RUA DAS LARANJAS 141
111152 - RUA DAS LARANJAS 149
113525 - RUA DAS LARANJAS 249
110577 - RUA DAS LARANJAS 265
110969 - RUA DAS LARANJAS 282
110359 - RUA DAS LARANJAS 314
110738 - RUA DAS LARANJAS 329
110619 - RUA DAS LARANJAS 346
110655 - RUA DAS LARANJAS 369
115468 - RUA DAS LARANJAS 385
110855 - RUA DAS LARANJAS 393
115404 - RUA DAS LARANJAS 462
110473 - RUA DAS LARANJAS 478
110899 - RUA DAS LARANJAS 486
110821 - RUA DAS LARANJAS 502
111667 - RUA DAS LARANJAS 533
110741 - RUA DAS LARANJAS 549
111103 - RUA DAS LARANJAS 558
110879 - RUA DAS LARANJAS 573
110873 - RUA DAS LARANJAS 590
111663 - RUA DAS LARANJAS 598
110645 - RUA DAS MACAS 30
119374 - RUA DAS MACAS 46
131301 - RUA CORBELIA 240
119920 - RUA CORBELIA 295
120211 - RUA CORBELIA 319
165272 - RUA CORBELIA 456
170982 - RUA CONCORDIA 37
124323 - RUA CONCORDIA 109
124968 - RUA CONCORDIA 182
120273 - RUA CONCORDIA 209
165424 - RUA CONCORDIA 406
135966 - RUA CONCORDIA 539
140583 - RUA CONCORDIA 567
124276 - RUA CONCORDIA 586
161144 - RUA AURORA DO NORTE 128
165620 - RUA AURORA DO NORTE 211 ant.199
120204 - RUA AURORA DO NORTE 225
165779 - RUA AURORA DO NORTE 332
167949 - RUA AURORA DO NORTE 372 FUNDOS
143382 - RUA AURORA DO NORTE 419
134037 - RUA AURORA DO NORTE 625 1
126169 - RUA AURORA DO NORTE 627
120446 - RUA CRISTAIS 52
124590 - RUA CRISTAIS 150
119880 - RUA CRISTAIS 247
161132 - RUA CRISTAIS 294
120371 - AVE MARANGUAPE 23 lig. R. ARAPONGAS
162475 - AVE MARANGUAPE 119
136886 - AVE MARANGUAPE 186
165607 - AVE MARANGUAPE 219
119871 - AVE MARANGUAPE 238
120198 - AVE MARANGUAPE 267
124683 - AVE MARANGUAPE 334 LIG.R.DIADEMA
126236 - AVE MARANGUAPE 390
171767 - RUA DAS CARAMBOLAS 99 COMERCIO
111786 - RUA DAS LARANJAS 21
111659 - RUA DAS LARANJAS 45
110601 - RUA DAS LARANJAS 61
110859 - RUA DAS LARANJAS 69
111770 - RUA DAS LARANJAS 78
111453 - RUA DAS LARANJAS 86
113629 - RUA DAS LARANJAS 109
110987 - RUA DAS LARANJAS 118
115503 - RUA DAS LARANJAS 134
111046 - RUA DAS LARANJAS 142
111307 - RUA DAS LARANJAS 189
110836 - RUA DAS LARANJAS 250
110961 - RUA DAS LARANJAS 274
110964 - RUA DAS LARANJAS 289
110495 - RUA DAS LARANJAS 321
110912 - RUA DAS LARANJAS 337
113618 - RUA DAS LARANJAS 354
113663 - RUA DAS LARANJAS 370
111796 - RUA DAS LARANJAS 386
110786 - RUA DAS LARANJAS 454
111226 - RUA DAS LARANJAS 469
113656 - RUA DAS LARANJAS 485
110582 - RUA DAS LARANJAS 501
111838 - RUA DAS LARANJAS 509
111302 - RUA DAS LARANJAS 534
121365 - RUA DAS LARANJAS 557
119756 - RUA DAS LARANJAS 565
110718 - RUA DAS LARANJAS 582
111762 - RUA DAS LARANJAS 597
111776 - RUA DAS LARANJAS 630
110851 - RUA DAS MACAS 45
110603 - RUA DAS MACAS 62



110548 - RUA DAS MACAS 77
121358 - RUA DAS MACAS 109
110885 - RUA DAS MACAS 134
110972 - RUA DAS MACAS 158
110489 - RUA DAS MACAS 233
110923 - RUA DAS MACAS 274
111094 - RUA DAS MACAS 283
110745 - RUA DAS MACAS 298
110587 - RUA DAS MACAS 306
111243 - RUA DAS MACAS 315
110901 - RUA DAS MACAS 330
110791 - RUA DAS MACAS 346
111846 - RUA DAS MACAS 371
113650 - RUA DAS MACAS 468
110576 - RUA DAS MACAS 524
111460 - RUA DAS MACAS 548
111774 - RUA DAS MACAS 588
121209 - RUA DAS AMORAS 52
111511 - RUA DAS AMORAS 68
115464 - RUA DAS AMORAS 116
115467 - RUA DAS AMORAS 140
111124 - RUA DAS AMORAS 172
110369 - RUA DAS AMORAS 232
110970 - RUA DAS AMORAS 240
110294 - RUA DAS AMORAS 256
111789 - RUA DAS AMORAS 264
119487 - RUA DAS AMORAS 280
111220 - RUA DAS AMORAS 288
110927 - RUA DAS AMORAS 315
110966 - RUA DAS AMORAS 323
111933 - RUA DAS AMORAS 347
110993 - RUA DAS MANGAS 38
111123 - RUA DAS MANGAS 93
115685 - RUA DAS MANGAS 150
115698 - RUA DAS PITANGAS 69
111081 - RUA DAS PITANGAS 86
110999 - RUA DAS PITANGAS 126
111365 - RUA DAS PITANGAS 141
122651 - RUA DAS PITANGAS 165
110192 - RUA DAS PITANGAS 235
111337 - RUA DAS PITANGAS 251
110809 - RUA DAS PITANGAS 275
113621 - RUA DAS PITANGAS 299
110347 - RUA DAS PITANGAS 315
121593 - RUA DOS FIGOS 21
111276 - RUA DOS FIGOS 29
112025 - RUA DOS FIGOS 61
111112 - RUA DOS FIGOS 101
111169 - RUA DOS FIGOS 149
112012 - RUA DOS FIGOS 157
110854 - RUA DOS FIGOS 243
110360 - RUA DOS FIGOS 283
110913 - RUA DOS FIGOS 318
115463 - RUA DOS FIGOS 326
111451 - RUA DOS FIGOS 347
122036 - RUA DAS MELANCIAS 38
115655 - RUA DAS MELANCIAS 62
111114 - RUA DAS MELANCIAS 70
111353 - RUA DAS MELANCIAS 93
112028 - RUA DAS MELANCIAS 134
110607 - RUA DAS MELANCIAS 220
110414 - RUA DAS MELANCIAS 253
110546 - RUA DAS MELANCIAS 261
121582 - RUA DAS MELANCIAS 284
110895 - RUA DAS MELANCIAS 293
111448 - RUA DAS MACAS 94
110409 - RUA DAS MACAS 133
110733 - RUA DAS MACAS 150
111234 - RUA DAS MACAS 197
110638 - RUA DAS MACAS 258
110469 - RUA DAS MACAS 282
111504 - RUA DAS MACAS 291
110743 - RUA DAS MACAS 299
110906 - RUA DAS MACAS 307
111649 - RUA DAS MACAS 323
111843 - RUA DAS MACAS 338
110396 - RUA DAS MACAS 347
110416 - RUA DAS MACAS 452
119291 - RUA DAS MACAS 476
111446 - RUA DAS MACAS 532
110914 - RUA DAS MACAS 556
113653 - RUA DAS MACAS 612
111100 - RUA DAS AMORAS 60
119485 - RUA DAS AMORAS 84
110812 - RUA DAS AMORAS 124
115631 - RUA DAS AMORAS 156
111452 - RUA DAS AMORAS 180
110400 - RUA DAS AMORAS 235
110474 - RUA DAS AMORAS 243
110668 - RUA DAS AMORAS 259
115398 - RUA DAS AMORAS 275
111228 - RUA DAS AMORAS 283
111236 - RUA DAS AMORAS 304
111336 - RUA DAS AMORAS 320
113658 - RUA DAS AMORAS 344
110648 - RUA DAS AMORAS 368
115689 - RUA DAS MANGAS 85
111048 - RUA DAS MANGAS 110
111359 - RUA DAS PITANGAS 37
111364 - RUA DAS PITANGAS 70
121588 - RUA DAS PITANGAS 94
111077 - RUA DAS PITANGAS 134
111075 - RUA DAS PITANGAS 157
110693 - RUA DAS PITANGAS 227
110709 - RUA DAS PITANGAS 243
111775 - RUA DAS PITANGAS 259
110797 - RUA DAS PITANGAS 291
110888 - RUA DAS PITANGAS 307
110387 - RUA DAS PITANGAS 323
111108 - RUA DOS FIGOS 28
111252 - RUA DOS FIGOS 60
111059 - RUA DOS FIGOS 76
115647 - RUA DOS FIGOS 141
111008 - RUA DOS FIGOS 156
110985 - RUA DOS FIGOS 227
111777 - RUA DOS FIGOS 259
111761 - RUA DOS FIGOS 286
111104 - RUA DOS FIGOS 323
115504 - RUA DOS FIGOS 334
111450 - RUA DOS FIGOS 366
111007 - RUA DAS MELANCIAS 61
122043 - RUA DAS MELANCIAS 69
111050 - RUA DAS MELANCIAS 77
121585 - RUA DAS MELANCIAS 117
122049 - RUA DAS MELANCIAS 174
110764 - RUA DAS MELANCIAS 236
110305 - RUA DAS MELANCIAS 260
110950 - RUA DAS MELANCIAS 276
110227 - RUA DAS MELANCIAS 285
111093 - RUA DAS MELANCIAS 308



119375 - RUA DAS MELANCIAS 309
115502 - RUA DAS MELANCIAS 324
121369 - RUA DAS MELANCIAS 333
110378 - RUA DAS MELANCIAS 370
111183 - RUA DOS CAJUS 45
111121 - RUA DOS CAJUS 77
112015 - RUA DOS CAJUS 88
115643 - RUA DOS CAJUS 117
111120 - RUA DOS CAJUS 136
110477 - RUA DOS CAJUS 205
110810 - RUA DOS CAJUS 245
110792 - RUA DOS CAJUS 277
110506 - RUA DOS CAJUS 288
110488 - RUA DOS CAJUS 333
111840 - RUA DOS CAJUS 376
111964 - RUA DOS CAQUIS 88
115455 - RUA DOS CAQUIS 179
111514 - RUA DOS CAQUIS 192
111795 - RUA DOS CAQUIS 203
111934 - RUA DOS CAQUIS 240
115380 - RUA DOS CAQUIS 248
110974 - RUA DOS CAQUIS 288
111151 - RUA DOS CAQUIS 304
115652 - RUA DAS LICHIAS 41
110898 - RUA DAS LICHIAS 156
110769 - RUA DAS LICHIAS 164
119365 - RUA DAS LICHIAS 188
115636 - RUA DAS LICHIAS 220
110541 - RUA DAS LICHIAS 233
110622 - RUA DAS LICHIAS 241
110186 - RUA DAS LICHIAS 249
110299 - RUA DAS LICHIAS 289
113649 - RUA DAS FRAMBOESAS 50
111343 - RUA DAS FRAMBOESAS 74
119754 - RUA DAS FRAMBOESAS 98
110559 - RUA DAS FRAMBOESAS 156
113668 - RUA DAS FRAMBOESAS 196
111366 - RUA DOS TAMARINDOS 52
172073 - RUA GRAVATAI 720 DERIV.
137135 - RUA GRAMADO 601
142620 - RUA GRAMADO 625
143988 - RUA GRAMADO 649
137133 - RUA GRAMADO 673
171756 - RUA GRAMADO 689 DERIV
168597 - RUA GRAMADO 713
168570 - RUA CORBELIA 620
165287 - RUA GRAVATAI 290
162733 - RUA CORBELIA 644
142479 - RUA CORBELIA 659
127651 - RUA GRAVATAI 320
166263 - RUA GRAVATAI 332
141082 - RUA GRAVATAI 338
131485 - RUA GRAVATAI 350
143933 - RUA CORBELIA 708
142476 - RUA CORBELIA 731
124287 - RUA GRAVATAI 557
124233 - RUA GRAVATAI 610
165276 - RUA GRAVATAI 622
168572 - RUA CORBELIA 828
162740 - RUA CORBELIA 844
119875 - RUA GRAVATAI 673
150825 - RUA GRAVATAI 726
129054 - RUA CORBELIA 868
168564 - RUA CORBELIA 883
142474 - RUA CORBELIA 929
110510 - RUA DAS MELANCIAS 317
115634 - RUA DAS MELANCIAS 332
111845 - RUA DAS MELANCIAS 341
115651 - RUA DOS CAJUS 37
122040 - RUA DOS CAJUS 48
111061 - RUA DOS CAJUS 80
112020 - RUA DOS CAJUS 93
111073 - RUA DOS CAJUS 128
111113 - RUA DOS CAJUS 144
119302 - RUA DOS CAJUS 213
110482 - RUA DOS CAJUS 261
110838 - RUA DOS CAJUS 285
110492 - RUA DOS CAJUS 296
110554 - RUA DOS CAJUS 352
122649 - RUA DOS CAQUIS 53
122046 - RUA DOS CAQUIS 96
119363 - RUA DOS CAQUIS 187
111221 - RUA DOS CAQUIS 195
110811 - RUA DOS CAQUIS 211
111033 - RUA DOS CAQUIS 243
110861 - RUA DOS CAQUIS 280
115498 - RUA DOS CAQUIS 296
111847 - RUA DOS CAQUIS 312
111355 - RUA DAS LICHIAS 64
110354 - RUA DAS LICHIAS 161
110419 - RUA DAS LICHIAS 169
111848 - RUA DAS LICHIAS 209
110951 - RUA DAS LICHIAS 225
110226 - RUA DAS LICHIAS 236
119753 - RUA DAS LICHIAS 244
110584 - RUA DAS LICHIAS 268
110980 - RUA DAS FRAMBOESAS 26
110956 - RUA DAS FRAMBOESAS 66
110683 - RUA DAS FRAMBOESAS 90
113634 - RUA DAS FRAMBOESAS 146
113651 - RUA DAS FRAMBOESAS 176
110799 - RUA DAS FRAMBOESAS 206
166737 - RUA GRAVATAI 333 FUNDOS
155294 - RUA GRAMADO 747 FRENTE
138441 - RUA GRAVATAI 108
161202 - RUA GRAVATAI 132
120444 - RUA GRAVATAI 143
168598 - RUA GRAMADO 689
143987 - RUA GRAMADO 705
128924 - RUA CORBELIA 612
136892 - RUA GRAVATAI 284
128925 - RUA CORBELIA 636
161170 - RUA GRAVATAI 302
142478 - RUA CORBELIA 667
162753 - RUA CORBELIA 675
162734 - RUA CORBELIA 684
137075 - RUA CORBELIA 699
162731 - RUA CORBELIA 707
136928 - RUA GRAVATAI 468
128921 - RUA CORBELIA 739
143928 - RUA CORBELIA 755
162739 - RUA CORBELIA 812
136891 - RUA GRAVATAI 625
124504 - RUA GRAVATAI 628
166260 - RUA GRAVATAI 651
150864 - RUA GRAVATAI 685
137073 - RUA CORBELIA 867
131472 - RUA GRAVATAI 741
134205 - RUA CORBELIA 923
164501 - RUA JOSE VALENTIM 22 esquina Joao Chimelo



129031 - RUA JOSE VALENTIM 38
143266 - AVE MARANGUAPE 656
168593 - RUA JOSE VALENTIM 70
139801 - AVE MARANGUAPE 683
127468 - AVE MARANGUAPE 693
128362 - AVE MARANGUAPE 704
128540 - AVE MARANGUAPE 720
168589 - RUA JOSE VALENTIM 157
168588 - RUA JOSE VALENTIM 173
128546 - AVE MARANGUAPE 784
129047 - RUA JOSE VALENTIM 182
168153 - AVE MARANGUAPE 803
129038 - RUA JOSE VALENTIM 232
143983 - RUA JOSE VALENTIM 248
127323 - AVE MARANGUAPE 920
168114 - AVE MARANGUAPE 940
135401 - AVE MARANGUAPE 970
153183 - RUA JOSE VALENTIM 337 FUNDOS
128641 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 69
162743 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 29
143417 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 101
162744 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 86
137083 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 101
162674 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 150
162745 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 118
168580 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 158
142373 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 208
129089 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 240
136873 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 248
168582 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 208
168610 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 239
142675 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 271
162690 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 320
144053 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 328
135760 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 331
137080 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 319
143939 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 327
128917 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 21
134204 - RUA GERALDO MANFRIN 50
128918 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 54
143921 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 69
162175 - RUA GERALDO MANFRIN 144
142460 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 117
134305 - RUA GERALDO MANFRIN 203
167786 - RUA GERALDO MANFRIN 213
126262 - RUA GERALDO MANFRIN 243
127258 - RUA MIGUEL PACHA 9
129063 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 198
134308 - RUA MIGUEL PACHA 63
126263 - RUA MIGUEL PACHA 84
168563 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 280
139521 - RUA MIGUEL PACHA 143
140915 - RUA MIGUEL PACHA 164
134352 - RUA MIGUEL PACHA 174
168201 - RUA MIGUEL PACHA 214
167804 - RUA MIGUEL PACHA 224
155731 - AVE DAS UVAS 158
139703 - RUA PARATI 611
110744 - RUA CARAIBAS 575
111063 - RUA PARATI 565
111005 - RUA PARATI 710
111203 - RUA PARATI 764
112016 - RUA PARATI 806
115693 - RUA PARATI 830
119287 - RUA PARATI 924
143263 - AVE MARANGUAPE 648
129061 - AVE MARANGUAPE 672
134570 - RUA JOSE VALENTIM 77
149002 - AVE MARANGUAPE 684 COMERCIO
168594 - RUA JOSE VALENTIM 94
129034 - RUA JOSE VALENTIM 110
167898 - RUA JOSE VALENTIM 142
127474 - AVE MARANGUAPE 773
168137 - AVE MARANGUAPE 783
143973 - RUA JOSE VALENTIM 181
161730 - RUA JOSE VALENTIM 190
171881 - RUA ARLINDO BUSNARDO 130 LIG.R.GRAMADO/2 POL.
127328 - AVE MARANGUAPE 860
141637 - AVE MARANGUAPE 880
141617 - AVE MARANGUAPE 930
127645 - RUA JOSE VALENTIM 280
138883 - RUA JOSE VALENTIM 296
137127 - RUA JOSE VALENTIM 337
143946 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 22
167906 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 45
143945 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 77
143548 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 126
168458 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 143
162762 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 117
143942 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 125
168578 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 165
142512 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 182
168173 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 241
140855 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 261
143940 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 231
128931 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 248
142502 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 279
162748 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 288
168574 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 295
137125 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 312
126255 - RUA GERALDO MANFRIN 20
167783 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 328
168559 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 22
162719 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 45
137148 - RUA GERALDO MANFRIN 104
128916 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 77
135341 - RUA GERALDO MANFRIN 164
138014 - RUA GERALDO MANFRIN 183
143922 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 134
139503 - RUA GERALDO MANFRIN 214
127233 - RUA GERALDO MANFRIN 264
162038 - RUA MIGUEL PACHA 22
142469 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 208
142470 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 240
139519 - RUA MIGUEL PACHA 123
143755 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 287
162724 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 296
162725 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 312
161687 - RUA MIGUEL PACHA 204
142392 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 353
151120 - RUA DAS ROMAS 52
138950 - AVE DAS UVAS 185
110776 - RUA CARAIBAS 567
117296 - RUA PARATI 549
111106 - RUA PARATI 686
111277 - RUA PARATI 718
138756 - RUA PARATI 785 LIG R DAS MELANCIAS
122645 - RUA PARATI 814
110367 - RUA PARATI 902
110415 - RUA PARATI 940



110908 - RUA PARATI 972
111238 - RUA PARATI 1028
111098 - RUA PARATI 1052
113631 - RUA PARATI 1138
110687 - RUA PARATI 1170
111225 - RUA PARATI 1202
115392 - RUA PARATI 1288
110806 - RUA PARATI 1304
110503 - RUA PARATI 1336
111156 - RUA PARATI 1384
121356 - RUA CAMANDUCAIA 338
119371 - RUA DAS ROMAS 57
110819 - RUA DAS ROMAS 100
121362 - RUA DAS ROMAS 125
121581 - RUA DAS ROMAS 160
111140 - RUA DAS ROMAS 173
110348 - RUA DAS ROMAS 192
110283 - RUA DAS ROMAS 208
115381 - RUA DAS ROMAS 216
110407 - RUA DAS ROMAS 237
121353 - RUA DAS ROMAS 273
110930 - RUA DAS ROMAS 308
110884 - RUA DAS ROMAS 321
110904 - RUA DAS ROMAS 332
111760 - RUA DAS ROMAS 364
110287 - RUA DAS ROMAS 372
110971 - RUA DAS ROMAS 409
113523 - RUA DAS ROMAS 436
113616 - RUA DAS PERAS 28
119739 - RUA DAS PERAS 52
111350 - RUA DAS PERAS 96
111793 - RUA DAS PERAS 120
110720 - RUA DAS PERAS 144
111788 - RUA DAS PERAS 208
110620 - RUA DAS PERAS 266
115462 - RUA DAS PERAS 305
110379 - RUA DAS PERAS 338
110746 - RUA DAS PERAS 370
110301 - RUA DAS PERAS 393
110919 - RUA DAS PERAS 401
111790 - RUA DAS CEREJAS 45
110818 - RUA DAS CEREJAS 78
111247 - RUA DAS CEREJAS 109
110654 - RUA DAS CEREJAS 125
110773 - RUA DAS CEREJAS 149
111454 - RUA DAS CEREJAS 166
110835 - RUA DAS CEREJAS 249
110940 - RUA DAS CEREJAS 266
110878 - RUA DAS CEREJAS 282
110189 - RUA DAS CEREJAS 297
111458 - RUA DAS CEREJAS 306
110391 - RUA DAS CEREJAS 337
111517 - RUA DAS CEREJAS 370
115454 - RUA DAS CEREJAS 393
110480 - RUA DAS CEREJAS 402
110831 - RUA DAS CEREJAS 453
110650 - RUA DAS CEREJAS 485
110389 - RUA DAS CEREJAS 589
113639 - RUA DAS CEREJAS 613
111769 - RUA DAS CEREJAS 646
119478 - RUA DAS CEREJAS 669
110730 - RUA DAS CEREJAS 701
115637 - RUA DAS CEREJAS 709
111943 - RUA DAS CEREJAS 726
110659 - RUA DAS CEREJAS 741
110361 - RUA PARATI 980
110618 - RUA PARATI 1044
110626 - RUA PARATI 1106
113526 - RUA PARATI 1154
111239 - RUA PARATI 1194
110483 - RUA PARATI 1272
111132 - RUA PARATI 1296
111029 - RUA PARATI 1320
110864 - RUA PARATI 1352
121357 - RUA PARATI 1400
110375 - RUA DAS ROMAS 49
110765 - RUA DAS ROMAS 84
111032 - RUA DAS ROMAS 108
110280 - RUA DAS ROMAS 152
110686 - RUA DAS ROMAS 165
119741 - RUA DAS ROMAS 176
111087 - RUA DAS ROMAS 205
110583 - RUA DAS ROMAS 213
110410 - RUA DAS ROMAS 224
110872 - RUA DAS ROMAS 240
111662 - RUA DAS ROMAS 284
113652 - RUA DAS ROMAS 313
110500 - RUA DAS ROMAS 329
110990 - RUA DAS ROMAS 345
111034 - RUA DAS ROMAS 369
110890 - RUA DAS ROMAS 380
111044 - RUA DAS ROMAS 428
111794 - RUA DAS PERAS 21
121367 - RUA DAS PERAS 44
110405 - RUA DAS PERAS 60
110713 - RUA DAS PERAS 109
110550 - RUA DAS PERAS 133
110563 - RUA DAS PERAS 157
121202 - RUA DAS PERAS 241
110536 - RUA DAS PERAS 298
111849 - RUA DAS PERAS 329
110303 - RUA DAS PERAS 361
115389 - RUA DAS PERAS 378
110965 - RUA DAS PERAS 394
113535 - RUA DAS CEREJAS 29
115387 - RUA DAS CEREJAS 70
110269 - RUA DAS CEREJAS 86
113536 - RUA DAS CEREJAS 118
113637 - RUA DAS CEREJAS 133
110886 - RUA DAS CEREJAS 165
119480 - RUA DAS CEREJAS 217
110362 - RUA DAS CEREJAS 265
111935 - RUA DAS CEREJAS 281
115413 - RUA DAS CEREJAS 290
110877 - RUA DAS CEREJAS 298
111651 - RUA DAS CEREJAS 322
121363 - RUA DAS CEREJAS 369
119376 - RUA DAS CEREJAS 385
110544 - RUA DAS CEREJAS 394
110916 - RUA DAS CEREJAS 410
110805 - RUA DAS CEREJAS 477
115500 - RUA DAS CEREJAS 565
110515 - RUA DAS CEREJAS 605
111768 - RUA DAS CEREJAS 621
113633 - RUA DAS CEREJAS 654
110498 - RUA DAS CEREJAS 685
110596 - RUA DAS CEREJAS 702
110732 - RUA DAS CEREJAS 725
110768 - RUA DAS CEREJAS 733
119491 - RUA DAS CEREJAS 750



111127 - RUA DAS CEREJAS 757
110628 - RUA DAS CEREJAS 773
110292 - RUA DAS CEREJAS 789
111028 - RUA DAS CEREJAS 813
111086 - RUA DAS CEREJAS 821
110297 - RUA DAS ACEROLAS 29
110612 - RUA DAS ACEROLAS 54
110892 - RUA DAS ACEROLAS 78
110775 - RUA DAS ACEROLAS 110
110306 - RUA DAS ACEROLAS 125
110753 - RUA DAS ACEROLAS 141
115499 - RUA DAS ACEROLAS 165
110767 - RUA DAS ACEROLAS 173
110703 - RUA DAS ACEROLAS 190
111779 - RUA DAS ACEROLAS 218
113648 - RUA DAS ACEROLAS 234
110433 - RUA DAS ACEROLAS 257
115401 - RUA DAS ACEROLAS 265
110737 - RUA DAS ACEROLAS 273
110288 - RUA DAS ACEROLAS 289
113647 - RUA DAS ACEROLAS 298
110725 - RUA DAS ACEROLAS 353
111219 - RUA DAS ACEROLAS 378
110560 - RUA DAS ACEROLAS 386
110364 - RUA DAS ACEROLAS 477
121359 - RUA DAS ACEROLAS 493
110598 - RUA DAS ACEROLAS 509
110663 - RUA DAS ACEROLAS 534
110770 - RUA DAS ACEROLAS 549
111038 - RUA DAS ACEROLAS 582
115400 - RUA DAS ACEROLAS 598
110941 - RUA DAS ACEROLAS 613
111311 - RUA DAS ACEROLAS 654
111024 - RUA DAS ACEROLAS 686
110353 - RUA DAS ACEROLAS 702
111308 - RUA DAS ACEROLAS 726
113628 - RUA DAS ACEROLAS 758
110707 - RUA DAS ACEROLAS 790
113660 - RUA DAS PINHAS 75
110574 - RUA DAS PINHAS 92
111508 - RUA DAS PINHAS 108
111136 - RUA DAS PINHAS 163
110613 - RUA DAS PINHAS 179
110814 - RUA DAS PINHAS 196
110834 - RUA DAS PINHAS 212
110827 - RUA DAS PINHAS 279
110377 - RUA DAS PINHAS 295
121580 - RUA DAS PINHAS 303
111836 - RUA DAS PINHAS 311
110716 - RUA DAS PINHAS 335
110538 - RUA DAS PINHAS 344
111237 - RUA DAS PINHAS 352
110570 - RUA DAS PINHAS 399
110385 - RUA DAS PINHAS 483
110579 - RUA DAS PINHAS 516
113666 - RUA DAS PINHAS 524
119486 - RUA DAS PINHAS 556
110545 - RUA DAS PINHAS 564
110757 - RUA DAS PINHAS 595
110962 - RUA DAS PINHAS 611
110399 - RUA DAS PINHAS 620
138697 - AVE DAS UVAS 55
110858 - AVE DAS UVAS 223
152777 - AVE DAS UVAS 326
110368 - RUA DAS CEREJAS 758
110848 - RUA DAS CEREJAS 782
110952 - RUA DAS CEREJAS 805
110679 - RUA DAS CEREJAS 814
110426 - RUA DAS CEREJAS 829
110476 - RUA DAS ACEROLAS 45
111102 - RUA DAS ACEROLAS 70
115638 - RUA DAS ACEROLAS 94
110918 - RUA DAS ACEROLAS 117
111502 - RUA DAS ACEROLAS 126
110425 - RUA DAS ACEROLAS 150
119479 - RUA DAS ACEROLAS 166
119367 - RUA DAS ACEROLAS 181
110731 - RUA DAS ACEROLAS 217
111035 - RUA DAS ACEROLAS 225
111764 - RUA DAS ACEROLAS 242
110187 - RUA DAS ACEROLAS 258
110610 - RUA DAS ACEROLAS 266
121200 - RUA DAS ACEROLAS 274
115466 - RUA DAS ACEROLAS 297
110889 - RUA DAS ACEROLAS 305
110751 - RUA DAS ACEROLAS 369
110781 - RUA DAS ACEROLAS 385
111240 - RUA DAS ACEROLAS 462
111158 - RUA DAS ACEROLAS 478
110569 - RUA DAS ACEROLAS 494
119740 - RUA DAS ACEROLAS 510
110903 - RUA DAS ACEROLAS 541
111853 - RUA DAS ACEROLAS 558
110907 - RUA DAS ACEROLAS 589
110758 - RUA DAS ACEROLAS 606
111146 - RUA DAS ACEROLAS 622
111569 - RUA DAS ACEROLAS 670
110766 - RUA DAS ACEROLAS 694
113640 - RUA DAS ACEROLAS 710
113627 - RUA DAS ACEROLAS 734
110734 - RUA DAS ACEROLAS 766
110356 - RUA DAS PINHAS 60
110719 - RUA DAS PINHAS 91
110352 - RUA DAS PINHAS 99
110803 - RUA DAS PINHAS 116
110804 - RUA DAS PINHAS 164
110706 - RUA DAS PINHAS 188
110640 - RUA DAS PINHAS 211
110562 - RUA DAS PINHAS 272
119293 - RUA DAS PINHAS 288
110722 - RUA DAS PINHAS 296
110935 - RUA DAS PINHAS 304
110381 - RUA DAS PINHAS 328
110585 - RUA DAS PINHAS 343
111067 - RUA DAS PINHAS 351
110382 - RUA DAS PINHAS 367
119296 - RUA DAS PINHAS 416
110475 - RUA DAS PINHAS 515
110373 - RUA DAS PINHAS 523
110736 - RUA DAS PINHAS 539
113642 - RUA DAS PINHAS 563
110954 - RUA DAS PINHAS 571
110917 - RUA DAS PINHAS 596
111657 - RUA DAS PINHAS 619
113669 - RUA DAS PINHAS 643
110875 - AVE DAS UVAS 107
152786 - AVE DAS UVAS 275

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO Nº 45/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CARRETAS FAZENDINHA COM ASSOALHO REVESTIDO EM POLIPROPILENO (PPZ) E COM EMPLACAMENTO, PBT MÍNIMO 750KGS PARA O SETOR DO LABORATÓRIO E 02 (DOIS) ENGATES COMPLETOS E INSTALADOS PARA VEÍCULOS DO TIPO SAVEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 17/03/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 11 de março de 2025

Setor de Compras

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 □ OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE CONJUNTOS MOTO-BOMBAS SUBMERSOS DA MARCA EBARA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 17/04/2025 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva □ Seção de Licitação □ sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 11 de março de 2025 □ Marco Antonio Machado □ Superintendente.

Homologação / Adjudicação**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC BRANCO, PVC/PEAD OCRE, COM DUPLA PAREDE CORRUGADA, INCLUSO ANEL DE BORRACHA, PARA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS E REDES COLETORAS DE ESGOTO NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresas Vencedoras:

POLITEJO BRASIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA com o lote: 1 no valor total de R\$ 174.999,75 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos);



VITÓRIA SCALDELA JACINTHO LTDA com os lotes: 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais).

Perfazendo o valor total de R\$ 252.899,75 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO às empresas referidas.

Marco Antonio Machado □ Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva □ SP Tel: (17) 3531-0600 □
licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NOS PRÓPRIOS DESSA AUTARQUIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E MÃO DE OBRA

Empresa Vencedora: CRP BONSUCESSO CONSTRUTORA LTDA EPP, tendo ofertado desconto de 7,5% (sete e meio por cento) nos materiais e serviços de manutenção elencados na planilha de custos anexa, para a ata de registro de preços no valor total de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado □ Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva □ SP Tel: (17) 3531-0600 □
licitacao@saec.sp.gov.br

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Chamamento Público**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 057/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Farmacêutico de forma eventual e complementar junto ao município de Elisiário-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 058/2025

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (Clínico Geral), de forma eventual e complementar, junto ao município de Elisiário-SP

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 10 de março de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.

**Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
046/2025	ANDRESSA LAIS DE GRANDE	407.***.***-17

Catanduva - SP, 11 de março de 2025.

.....

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES**

Departamento de Compras

Dispensas



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



Processo Administrativo nº 0006/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 0004 /2025

Considerando o valor estimado de R\$ 23.549,31 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: **EVERTON SILVA PORTO, CNPJ: 30.724.109/0001-32**, visando à **ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DO PRÉDIO ONDE SE LOCALIZA O BLOCO 2 DO IMES CATANDUVA** com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto acima mencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Tesouraria para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 10 de março de 2025

**PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES
DIRETOR**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias****Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva****Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999****PORTARIA Nº 519, DE 10 DE MARÇO DE 2025****CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA AO BENEFICIÁRIO QUE ESPECÍFICA.**

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 013/2025 de 10 de março de 2025, **CONCEDE PENSÃO**, decorrente do falecimento do servidor **VALTER LUIS SOLCIA**, em 16 de fevereiro de 2025, a qual era servidor público municipal estatutário, no cargo efetivo de “Motorista de Ambulância”, portador do R.G. 16.433.137-2, a sua cônjuge **MARILEIS GOMES DA SILVA GONÇALVES**, CPF 107.313.678/71, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o § 7º, o inciso II, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais calculados de acordo com o Nível III, grau “M”, 25% de adicional por tempo de serviço, R\$346,32 referentes à incorporação do art. 108 da LOM e Sexta Parte.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 16 de fevereiro de 2025.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 10 dias do mês de março de 2025.

Marcos dos Santos
Diretor Superintendente Substituto